Dpto. Educação

MINISTÉRIO DO TRABALHO
DRT MT.

CODEMAT

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº de Ordem 1.713

Nome do Empregado: TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA

Residência: Rua S. Antonio, 405 Telefone: 322-9208



Côr branco
Cabelo preto
Barba
Bigode
Olhos preto
Altura
Peso

Idade 36 anos, Data de Nascimento 15 / 10 / 46 lugar do nascimento Varzea Grande- MT

Estado Civil solteira Nacionalidade

Filiação
Pai JOÃO CLÍMACO DE SOUZA Nacion. brasileira
Mãe BENEDITA F. DE SOUZA Nacion. brasileira

Beneficiários. Os pais

N.º da Cart. Prof. 97.252 Série 61ª
» » » de Saúde
» » » do Inst. Aposentadoria

Situação Militar
Cad. Nº Série
Categoria
Certificado

Quando Motorista
Cart. Nac. de Habil. Nº

CARTEIRA DE TRABALHO DE MENOR

Nº
Série
Nº da Cart. do I. de Aposent.

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart. N.º do Reg. Geral
Casado com brasileira:?
Nome do conjuge:
Tem filhos brasileiros? Quantos?
Data da chegada ao Brasil
Naturalizado ? Decreto Nº

Data da Admissão ao Serviço 01.08.83 Cargo que ocupa Téc. em Contabilidade nivel 13

Remuneração Cr$ 178.870,00

Forma de Pagamento mensal

Horário de Trabalho: das 8:00 às 18:00 com intervalo de 02 hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão 01 de agosto de 19 83

Terezinha F de Souza

Data da Dispensa

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

de de 19

Polegar Direito

Leoncio Lopes de Miranda
Oficial do Registro Civil
João Adolfo da Silva
Escrevente Juramentado
Bom Sucesso - V. Grande-MT.

República Federativa do Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

Distrito de Bom Sucesso - Município de Várzea Grande

Leôncio Lopes de Miranda

Oficial Vitalicio do Registro Civil Nascimento, Casamento, Procurações, Óbitos e Escrituras

João Adolfo da Silva - Escrevente Juramentado

Livros N. 6 Fôlhas N. 168 Têrmo N. 839

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que no Livro de CASAMENTOS dêste Distrito de Bom Sucesso consta o têrmo de cidadão Pedro Romão da Silva xxxxxxxxxx e Dona Terezinha Ferreira de Souza xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ele nascido em Bela Vista do Paraiso, Estado Paraná 30 de Julho de 1.929 filho legitimo de Claudino Romão da Silva e de Dona Nair Pereira da Silva xxxxxxxxxxxxxxxxxx ela nascida na Cidade de N. S. do Livramento, Mt. a 15 de Outubro de 1.946 filha legitima de João Climaco de Souza e de Dona Benedita Ferreira de Souza xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx a qual passará a assinar-se Terezinha Ferreira de Souza Silva

Casamento realizado a 20 de Junho de 1.984

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180 ns. 50 Lei 6.515/77 do Código Civil Regime de comunhão parcial de bens.

O referido é verdade e dou fé.

Bom Sucesso 20 de Junho de 1.984

Leôncio Lopes de Miranda
Oficial do Registro Civil

Leoncio Lopes de Miranda
Oficial do Registro Civil
João Adolfo da Silva
Escrevente Juramentado

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC – CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)
03 474 053 / 0001 - 32
CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C.P.A.

- [x] OPTANTE
- [ ] NÃO OPTANTE

- [ ] POR PEDIDO DE DISPENSA
- [ ] POR ACORDO
- [x] POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- [ ] POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

ENDEREÇO: Palácio Paiaguás - CPA.

ATIVIDADE	CGC/MF OU CIC	MATRÍCULA NO IAPAS
Desenvolvimento	03.474.053/0001-32	

EMPREGADO	Nº DA CTPS	SÉRIE
Terezinha Ferreira de Souza e Silva	97.252	61ª

REGISTRO Nº	CARGO	ADMISSÃO
1713	Tec. Contabilidade	EM 01 / 08 / 19 83

DESLIGAMENTO	AVISO PRÉVIO	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
EM 14 / 07 / 19 87	EM 14 / 07 / 19 87	EM 01 / 08 / 19 83	Cz$ 16.251,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização ..... anos	Cz$ FGTS	Gratificação	Cz$
Aviso Prévio	Cz$ 16.251,00	Ad. Periculosidade	Cz$
13º Salário 08 / 12 avos	Cz$ 10.834,00	Ad. Insalubridade	Cz$
13º Sal. Inden. (Súmula 148) /12 avos	Cz$	Ad. Noturno	Cz$
Salário-Família ..... cota(s)	Cz$	FGTS – Mês Rescisão	Cz$ 606,70
Férias Vencidas 12/12	Cz$ 16.251,00	FGTS – Mês Anterior	Cz$ 989,96
Férias Proporcionais ..... /avos)	Cz$	FGTS – 13º Salário	Cz$ 866,72
Saldo de Salários 14/dias/julho	Cz$ 7.583,80	FGTS – 10% s/ Cz$ (soma: FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior + FGTS - 13º salário)	Cz$ 246,34
Horas Extras Dif.Maio ..... horas	Cz$ 2.062,34	FGTS – 10% s/ Cz$ (soma: depósitos + c. monetária + juros)	Cz$ 3.695,63
Lei Nº 6708/79 – Art. 9º 84	Cz$ 45.502,80		Cz$
Salário Maternidade (Súmula 142) 7 dias	Cz$		Cz$
Comissões	Cz$	TOTAL BRUTO	Cz$ 104.890,29

DESCONTOS

Previdência	Cz$ 838,80	
Previdência 13º Salário	Cz$ 492,16	(65.621,78 X 0.75%)
Adiantamentos	Cz$	
I.R.F.	Cz$ 958,00	(23.834,00)
	Cz$	
TOTAL DE DESCONTOS (–)	Cz$ 2.288,96	
TOTAL LÍQUIDO	Cz$ 102.601,33	

Recebi da empresa acima a quantia líquida de Cz$ 102.601,33 (cento e dois mil seiscentos e hum cruzados e trinta e tres centavos).

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº ..... contra o Banco .....

....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Cuiabá, 22 de julho de 19 87

EMPREGADO

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
EMPREGADOR OU PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Diretor Presidente CODEMAT — Diretor Financeiro CODEMAT

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- [ ] FGTS – guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- [ ] Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
- [ ] Pedido de Dispensa (3 vias);
- [ ] Rescisão (em 4 vias);
- [ ] Livro ou Ficha Registro de Empregados – LRE;
- [ ] Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- [ ] Procuração;
- [ ]
- [ ]

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro .....
Livro .....
Folha .....

Homologado, conforme Portaria Nº 3550 de 11-11-63, D.O.U. - 12, em 30 / julho / 19 87

30

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC – CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)
03 474 053 / 0001 - 32
CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C.P.A.
CUIABÁ

- [x] OPTANTE
- [ ] NÃO OPTANTE

- [ ] POR PEDIDO DE DISPENSA
- [ ] POR ACORDO
- [x] POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- [ ] POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

ENDEREÇO: Palácio Paiaguás - CPA.

ATIVIDADE	CGC/MF OU CIC	MATRÍCULA NO IAPAS
Desenvolvimento	03.474.053/0001-32	

EMPREGADO	Nº DA CTPS	SÉRIE
Terezinha Ferreira de Souza e Silva	97.252	61ª

REGISTRO Nº	CARGO	ADMISSÃO
1713	Tec. Contabilidade	EM 01 / 08 / 19 83

DESLIGAMENTO	AVISO PRÉVIO	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
EM 14 / 07 / 19 87	EM 14 / 07 / 19 87	EM 01 / 08 / 19 83	Cz$ 16.251,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização ..... anos	Cz$ FGTS	Gratificação	Cz$
Aviso Prévio	Cz$ 16.251,00	Ad. Periculosidade	Cz$
13º Salário 08 / 12 avos	Cz$ 10.834,00	Ad. Insalubridade	Cz$
13º Sal. Inden. (Súmula 148) /12 avos	Cz$	Ad. Noturno	Cz$
Salário-Família ..... cota(s)	Cz$	FGTS – Mês Rescisão	Cz$ 606,70
Férias Vencidas 12/12	Cz$ 16.251,00	FGTS – Mês Anterior	Cz$ 989,96
Férias Proporcionais ..... /avos)	Cz$	FGTS – 13º Salário	Cz$ 866,72
Saldo de Salários 14/dias/julho ..... dias	Cz$ 7.583,80	FGTS – 10% s/ Cz$ (soma: FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior + FGTS - 13º salário)	Cz$ 246,34
Horas Extras Dif.Maio ..... horas	Cz$ 2.062,34	FGTS – 10% s/ Cz$ (soma: depósitos + c. monetária + juros)	Cz$ 3.695,63
Lei Nº 6708/79 – Art. 9º 84	Cz$ 45.502,80		Cz$
Salário Maternidade (Súmula 142) 7 dias	Cz$		Cz$
Comissões	Cz$	TOTAL BRUTO	104.890,29

DESCONTOS

Previdência	Cz$ 838,80
Previdência 13º Salário	Cz$ 492,16 (65.621,78 X 0.75%)
Adiantamentos	Cz$
I.R.F.	Cz$ 958,00 (23.834,00)
	Cz$
TOTAL DE DESCONTOS (–)	Cz$ 2.288,96
TOTAL LÍQUIDO	Cz$ 102.601,33

Recebi da empresa acima a quantia líquida de Cz$ 102.601,33 (cento e dois mil seiscentos e hum cruzados e trinta e tres centavos).

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº ..... contra o Banco .....

....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Cuiabá, 22 de julho de 19 87

E.F.Silva
EMPREGADO

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
EMPREGADOR OU PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Diretor Presidente CODEMAT — Chefe Div. Pessoal CODEMAT

D.R.T. - MT, em 30 / julho / 19 87

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- [ ] FGTS – guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- [ ] Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
- [ ] Pedido de Dispensa (3 vias);
- [ ] Rescisão (em 4 vias);
- [ ] Livro ou Ficha Registro de Empregados – LRE;
- [ ] Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- [ ] Procuração;
- [ ]
- [ ]

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro .....
Livro .....
Folha .....

Ord. 0354

CURRICULUM VITAE

CURRICULUM VITAE

1 = DADOS PESSOAIS:

. NOME: TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA SILVA

. ENDEREÇO: RUA 2 - CASA 1 -- Setor Centro Sul
Morada do Ouro - Cuiabá-MT

. FILIAÇÃO: João Clímaco de Souza e
Benedita Ferreira de Souza

. NATURAL : Nossa Senhora do Livramento = MT

. DATA DE NASC. 15/10/46

. NACIONALIDADE: Brasileira

. Estado Civil: Casada

. CARTEIRA PROFISSIONAL: Nº 97.252 - Série: 61 - Cuiabá-MT

. TÍTULO DE ELEITOR: Nº 36.760 - 1ª Zona - Secção 13ª

. C P F : 035251551/51

. P A S E P Nº 10011037463

. CARTEIRA DE IDENTIDADE: RG 004 281

. ÓRGÃO EXPEDIDOR: Secretaria de Segurança Pública = MT

. D A T A: 17 de agosto de 1984.

. CERTIDÃO DE CASAMENTO: Nº 839 - Livro "6" Fls. 168
Bonsucesso - Distrito de Várzea Grande-MT - 20.06.84.

2 = CURSOS REGULARES:

. PRIMÁRIO: Ginásio Estadual Prof. Fernando Leite de Campos
Av. Filinto Muller, 1511 - Várzea Grande/MT
(Exame de Admissão - período de 4 a 11/12/67)

. GINASIAL: Ginásio Comercial "Couto Magalhães"
Rua Aquidaban - Várzea Grande/MT

. SEGUNDO GRAU: Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof. João
Pompeo de Campos Sobrinho" (1972/1974)
Av. Filinto Muller, 1511 - Várzea Grande/MT

3 - CARGOS ANTERIORES EXERCIDOS:

. Porteiro padrão "G" Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT (1961/1967)

. Escriturária padrão "H" Prefeitura Municipal de Várzea Grande (1968/1973)

. Auxiliar de Escritório - Laboratório de Análise e Clínica Biancardini - Cuiabá-MT (1972)

. Oficial Administrativo padrão "C" Nível IX - Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT (1974)

. Chefe de Divisão de Administração e Pessoal - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes - Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT (1975)

. Em 1976 colocada à disposição da Assessoria de Planjemento e Coordenação Geral - Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT

. Encarregada de Apoio e Informação da Comissão Municipal do MOBRAL, período de 07.03.77 a 04.02.78 - Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

. Secretária da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof. João Pompeo de Campos Sobrinho" - Várzea Grande-MT 1976 a abril de 1979 - Autorização nº 345/76.

. Assistente da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes - Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT (1977/1978)

. Assistente de Gabinete Parlamentar, conforme Portaria nº 91/79, de 16/04/79 - Deputado Federal Júlio Campos - Câmara dos Deputados - Brasília - Distrito Federal.

. Secretária de Gabinete Parlamentar do Deputado Federal Júlio Campos - período de 1980 a 1º de fevereiro de 1983 - Câmara dos Deputados - Brasília - Distrito Federal.

4 - OUTROS CURSOS:

. Curso de Datilografia - Escola Particular "Santa Rita" Várzea Grande - MT

. Curso de Auxiliar de Escritório - Escola Profissional "Prof. João Pompeo" Ginásio Comercial Couto Magalhães Várzea Grande - Mato Grosso (1968/71)

. Curso de Problema de Administração de Pessoal nas Prefeituras - Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) Rio de Janeiro - 1976.

. Curso de Aperfeiçoamento para Secretários das Escolas de 2º Grau, realizado na Escola Presidente Médici em Cuiabá, organizada pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado e pela CENAFOR-Rio (1971).

. Participou do IV Curso para Seretários Municipais de Educação, realizado pelo Departamento de Coordenação Regional e Articulação com os Municípios - DECRAM e Secretaria de Educação e Cultura do Estado, no período de 10 a 12 de abril de 1978.

. Frequentou o Curso de Chefia e Liderança, realizado no período de 07.03.83 a 18.03.83, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - em Cuiabá-MT (40 horas).

5 - CARGOS DE CONFIANÇA OCUPADOS:

. Secretária da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "João Pompeo de Campos Sobrinho" - Várzea Grande-MT (1976 a abril de 1979.

. Assistente da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes - Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. (1977/1978).

. Assistente de Gabinete Parlamentar - Dep. Fed. Júlio Campos - Câmara dos Deputados - Brasília - DF-1979.

. Secretária de Gabinete Parlamentar - Dep. Júlio Campos - Câmara dos Deputados - Brasília-DF- 1980 a 1º de fevereiro de 1983.

CUIABÁ/ MT, 08 DE NOVEMBRO DE 1985.

TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA SILVA

N O M E : TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA SILVA

H I S T Ó R I C O

Nomeada em 31 de julho de 1961, através do ATO Nº 06/61, para exercer o cargo de Porteiro Padrão "G" lotada na Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. Conforme Portaria nº 64/64 designada para responder pelo cargo de Contínuo padrão "F" atualmente vago em virtude do ATO Nº 67/64 com gratificação de 50%.

Em 1º de março de 1968, conforme Decreto 01/68 Artigo 1º declarado estável nos têrmos do Artigo 177, parágrafo 2º das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição Federal, por contar mais de 05(cinco) anos de serviço público, à 24 de janeiro de 1967.

Em 1º de agosto de 1968, removida por interesse de serviço, através do ATO Nº 101/68, conforme artigo 2º da Lei Orgânica dos Municípios, para exercer o cargo de Escriturário padrão "H", vago em virtude de disponibilidade existente no respectivo quadro e, colocada à disposição da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

Em 18 de março de 1970, através da Portaria Nº 30/70, lotada até ulterior deliberação e por conveniência de serviços à disposição daSecretaria de Educação, Saúde e Assistência Social, da mesma Prefeitura.

Em 19 de maio de 1972 - reclassificada para o nível 10 através da Portaria Nº 21/72, ao cargo de Escriturário Datilógrafo.

Em13 de novembro de 1974, conforme Portaria Nº 92/74 de acordo com a Lei 574/74, artigo3º reclassificada para o cargo de Oficial Administativo padrão "C" - Nível IX.

Em 1º de março de 1975, designada através da Portaria Nº 22/75 para responder pela Chefia da Divisão de Administração e Pessoal da Secretaria Municipal deEducação, Cultura , Turismo e Esportes.

Em janeiro de 1976, de acordo com o Ofício do Exmº Senhor Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, datado de 16/Janeiro/76,colocada à disposição da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

Em 1º de março de 1977, através da Portaria Nº 14/77, dispensada da Função de Chefia de Divisão de Administração e Pessoal, retornando a desempenhar o cargo deOficial Administrativo e Assessorando a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Em 30 de março de 1979, através do ATO Nº 08/79 colocada à disposição da Câmara dos Deputados em Brasília-DF.

Em 16 de abril de 1979, atravésda Portaria Nº 91 de 1979, designada pelo Diretor da Secretaria Geral da Câmara dos Deputados, para exercer a função de confiança de Assistente de Gabinete Parlamentar,indicada pelo Deputado Federal - Júlio Campos.

Em 1º de janeiro de 1980, passou a exercer a função de Secretária de Gabinete Parlamentar do Deputado Júlio Campos, até a presente data - 1º de fevereiro de 1983 - Câmara dos Deputados - Brasília/DF.

Em 28 de março de 1983, conforme Ofício do Exmo Sr. Prefeito Municipal de Várzea Grande, colocada à disposição da Secretaria de Educação e Cultura do Estado, com todos os direitos e vantagens do cargo, em atenção ao pedido da Secretária de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso.

Conforme Portaria Interna Nº 055/83, datado de 06.04.83, do Núcleo Setorial de Administração-NSA da Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, foi lotada na Coordenação Geral da mesma.

Em 15 de março de 1983, conforme Portaria Nº 22/83 SAD, publicada no D.O. de 02 de maio de 1983, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, como Técnico em Contabilidade, Referência 20. - Gabinete da Secretária.

Em 1º de agosto de 1983 pedi Rescisão Contratual do Cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, tendo em vista por invonveniência de salário.

Em 1º de agosto de 1983, admitidapela CODEMAT- Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato, através da C.L.T., conforme Registro Nº 1.713, a função de Técnico em Contabilidade - Nível "13" e co,ocada à disposição da Secretaria de Educação e Cultura, comtodos os direitos e vantagens do cargo.

Em 22 de dezembro de 1983, publicada no Diário Oficial do Estado - Portaria de elogio da Secretária de Educação e Cultura - Profa. Maria das Graças Pinto Alencar - Portaria Nº 5.424/83.

Em 1º de março de 1985, reclassificada para o nível 16, conforme decisão da Diretoria.

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE PESSOAL Nº : 431

AO: TEREZINHA F. DE SOUZA

Conforme Resolução nº 06/80 e Escala de Férias, comunicamos a V.Sª., que se encontra Creditado em Folha de Pagamento do mês de ....OUTUBRO.....de 1.984..a importância referente ao salário do corrente mês e relativo às suas férias regulamentares do período de 01/08/83 a 01/08/84, devendo V.Sª., entrar em gozo das mesmas a partir de 12/11/84 a 11/12/84.

Atenciosamente,

-CODEMAT-

Juarez da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

RECEBI
07/11/84
T.F.Souza

Leoncio Lopes de Miranda
Oficial do Registro Civil
João Adolfo da Silva
Escrevente Juramentado
BOMSUCESSO - VARZEA GRANDE - MT.

República Federativa do Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

Distrito de Bom Sucesso - Municipio de Várzea Grande

Leôncio Lopes de Miranda

Oficial Vitalicio do Registro Civil Nascimento, Casamento, Procurações, Obitos e Escrituras

João Adolfo da Silva - Escrevente Juramentado

Livros N. 6 Fôlhas N. 168 Têrmo N. 839

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que no Livro de CASAMENTOS dêste Distrito de Bom Sucesso consta o têrmo do cidadão Pedro Romão da Silva x x x x x x x x x x e Dona Terezinha Ferreira de Souza x x x x x x x x x x x x x x x x ele nascido em Bela Vista do Paraiso, Estado Paraná 30 de Julho de 1.959 filho legitimo de Claudino Romão da Silva x x x x x x x x x x x e de Dona Nair Pereira da Silva ela nascida na Cidade de N. S. do Livramento, Mt. a 15 de Outubro de 1.946 filha legitima de João Climaco de Souza x x x x x x x x e de Dona Benedita Ferreira de Souza x x x x x x x x x x x a qual passará a assinar-se Terezinha Ferreira de Souza Silva

Casamento realizado a 20 de Junho de 1.984

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180 ns. 50 Lei 6.515/77 do Código Civil Regime de comunhão parcial de bens.

O referido é verdade e dou fé.

Bom Sucesso 20 de Junho de 1.984

Leôncio Lopes de Miranda
Oficial do Registro Civil

Leoncio Lopes de M
Oficial do Registro
João Adolfo da Si
Escrevente Juramt
BOMSUCESSO - VÁRZEA G

Leoncio Lopes de Miranda
Oficial do Registro Civil
João Adolfo da Silva.
Escrevente Juramentado
BOMSUCESSO - VARZEA GRANDE - MT.

República Federativa do Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

Distrito de Bom Sucesso - Município de Várzea Grande

Leôncio Lopes de Miranda

Oficial Vitalicio do Registro Civil Nascimento, Casamento, Procurações, Obitos e Escrituras

João Adolfo da Silva - Escrevente Juramentado

Livros N. 6 Fôlhas N. 168 Têrmo N. 839

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que no Livro de CASAMENTOS dêste Distrito de Bom Sucesso consta o têrmo do cidadão Pedro Romão da Silva x x x x x x x x x e Dona Terezinha Ferreira de Souza x x x x x x x x x x x x x x x x x ele nascido em Bela Vista do Paraiso, Estado Paraná 30 de Julho de 1.959 filho legitimo de Claudino Romão da Silva x x x x x x x x x x x e de Dona Nair Pereira da Silva ela nascida na Cidade de N. S. do Livramento, Mt. a 15 de Outubro de 1.946 filha legitima de João Climaco de Souza x x x x x x x x x e de Dona Benedita Ferreira de Souza x x x x x x x x x x a qual passará a assinar-se Terezinha Ferreira de Souza Silva

Casamento realizado a 20 de Junho de 1.984

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180 ns. 50 Lei 6.515/77 do Código Civil Regime de comunhão parcial de bens.

O referido é verdade e dou fé.

Bom Sucesso 20 de Junho de 1.984

Leôncio Lopes de Miranda
Oficial do Registro Civil

Leoncio Lopes de M
Oficial do Registro
João Adolfo da S
Escrevente Juramen
BOMSUCESSO - VARZEA G

5

Protocolo
FLS. Nº 03

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESUMO FINANCEIRO DO CONTRATO

ÓRGÃO: SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOME: TEREZINHA F. DE SOUZA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL: 13

SALÁRIO ATÉ JUNHO/84: Cr$ 311.541,00

SALÁRIO: Cr$ 311.541,00

_____ Cr$ _____

SUB TOTAL (Valor Mensal) Cr$ 311.541,00

F G T S 8% Cr$ 24.923,00

P A S E P 0,8% Cr$ 2.492,00

I A P A S 21,30% Cr$ 66.251,00

13º SALÁRIO 1/12 Cr$ 25.961,00

TOTAL ..... Cr$ 431.268,00

OK

100 % do valor total: Cr$ 431.268,00

(Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Cruzeiros).

Antônio Carlos Storti da Cunha
Chefe da Div. de ADM. Geral

Suarez da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

OBS: Assinalar abaixo qual o interesse do Órgão:

[X] DE ACORDO

[ ] NÃO TEMOS INTERESSE

Cuiabá(MT), de de 1984.

J.M. Braga
ASSINATURA

22 FEV 08 32 84 001390

PROTOCOLO GERAL

(9)

N.º PROTOCOLO: 1.390/84

N.º PROCESSO: 1.339/84

DATA 22 / 02 / 84

INTERESSADO: SEC- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

ASSUNTO: RETORNA AO ORGÃO DE ORIGEM OS FUNCIONARIOS À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA.

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEC Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso

Protocolo
T. Nº 01

Cuiabá-MT., 15 de fevereiro de 1984

OFÍCIO Nº 39/NSA/GAT/84

CODEMAT
Protocolo Nº 1.390/84
Processo Nº 1.339/84
Data 22/02/84
Setor de Serv. Auxiliares

Senhor Diretor Presidente,

Apraz-nos comunicar a V.Exa., que foi autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, a Renovação de Contratos entre a CODEMAT e a Secretaria de Educação e Cultura referente aos servidores: TEREZINHA F. DE SOUZA e BETSEY P. DE MIRANDA CONCHON e o caso alusivo a LUCINETE MARIA DE BARROS FERNANDES não foi aprovado.

Outrossim, devolvemos a V.Exa., os documentos originais de fls. 4, 5 e 6, cumprindo solicitação do Ofício nº 00046 de 04 de janeiro de 1984.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e consideração.

JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXMO. SR.
DR. MAURO CID NUNES DA CUNHA
MD. DIRETOR PRESIDENTE DA "CODEMAT"
N E S T A

Rua Comandante Costa. 349 - Centro
CEP 78.000 - Cuiabá - MT

GOVERNO JULIO CAMPOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
FLS. Nº 02

RESUMO FINANCEIRO DO CONTRATO

ÓRGÃO: Sec. de EDUCAÇÃO E CULTURA

NOME: LUCINETE MARIA DE BARROS FERNANDES

CARGO: PEDAGOGA NÍVEL: TS-6

SALÁRIO ATÉ JUNHO/84:	Cr$	953.516,00
SALÁRIO:	Cr$	953.516,00
ADICIONAL	Cr$	143.027,00
SUB TOTAL (Valor Mensal)	Cr$	1.096.543,00
F G T S 8%	Cr$	87.723,00
P A S E P 0,8%	Cr$	8.772,00
I A P A S 21,30%	Cr$	233.563,00
13º SALÁRIO 1/12	Cr$	91.378,00
TOTAL	Cr$	1.517.979,00

100 % do valor total: Cr$ 1.517.979,00

(Hum Milhão, Quinhentos e Dezesete Mil, Novecentos e Setenta e Nove Cruzeiros)

Antônio Carlos Storti da Cunha
Chefe da Div. de ADM. Geral

Judez da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

OBS: Assinalar abaixo qual o interesse do Órgão:

☐ DE ACORDO

☒ NÃO TEMOS INTERESSE

Cuiabá(MT), de de 1984.

ASSINATURA

5

Protocolo
FLS. Nº 03

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESUMO FINANCEIRO DO CONTRATO

ÓRGÃO: SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOME: TEREZINHA F. DE SOUZA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL: 13

SALÁRIO ATÉ JUNHO/84: Cr$ 311.541,00

SALÁRIO:	Cr$	311.541,00
	Cr$	
SUB TOTAL (Valor Mensal)	Cr$	311.541,00
F G T S 8%	Cr$	24.923,00
P A S E P 0,8%	Cr$	2.492,00
I A P A S 21,30%	Cr$	66.251,00
13º SALÁRIO 1/12	Cr$	25.961,00
TOTAL	Cr$	431.268,00

OK

100 % do valor total: Cr$ 431.268,00

(Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Cruzeiros).

Antônio Carlos Sforti da Cunha
Chefe da Div. de ADM. Geral

Juarez da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

OBS: Assinalar abaixo qual o interesse do Órgão:

[X] DE ACORDO

[ ] NÃO TEMOS INTERESSE

Cuiabá(MT), de de 1984.

ASSINATURA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
FLS. Nº 04

RESUMO FINANCEIRO DO CONTRATO

ÓRGÃO: SEC. de EDUCAÇÃO E CULTURA

NOME: BETSEY P. DE MIRANDA CONCHON

CARGO: ADVOGADA NÍVEL: TS-4

SALÁRIO ATÉ JUNHO/84: Cr$ 827.508,00

SALÁRIO: Cr$ 827.508,00

_____ Cr$ _____

SUB TOTAL (Valor Mensal) Cr$ 827.508,00

F G T S 8% Cr$ 66.200,00

P A S E P 0,8% Cr$ 6.620,00

I A P A S 21,30% Cr$ 176.259,00

13º SALÁRIO 1/12 Cr$ 68.959,00

TOTAL ..... Cr$ 1.145,546,00

100 % do valor total: Cr$ 1.145.546,00

(hum milhão, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros.

Antonio Carlos Stetti da Cunha
Chefe do Setor de Pessoal

Juarez da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

OBS: Assinalar abaixo qual o interesse do Órgão:

[X] DE ACORDO

[ ] NÃO TEMOS INTERESSE

Cuiabá(MT), de de 1984.

ASSINATURA

Protocolo
Fls. Nº 05

CODEMAT : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 1.339/84 DE 22 / 02 / 84

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

IOMAT

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N.º 138

A Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a crescente preocupação do Governo do Estado de Mato Grosso em expandir a rede física visando oferecer maior número de vagas ao Ensino de 1º Grau;

Considerando a necessidade de desenvolver ações que venham garantir os serviços educacionais, através de uma constante e efetiva manutenção das unidades escolares existentes, e com vistas a assegurar a ampliação de ofertas educacionais;

Considerando que, para atingir esse objetivo, é preciso unir esforços e promover o entrosamento entre a Escola e a Comunidade, somados ao trabalho do Poder Público;

R E S O L V E :

1- Constituir um GRUPO DE TRABALHO com a finalidade de coordenar e planejar a execução das atividades a serem desenvolvidas na CAMPANHA: "ESCOLA LIMPA e CONSERVADA."

2- Designar para compor o Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria, sob a Coordenação do primeiro, os servidores:

da COORDENADORIA DE APOIO AO EDUCANDO :

. Mariete Prado e Silva
. Carmen de Moura

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

da COORDENADORIA DE ENSINO DE 1º e 2º GRAUS:

- LUCINETE MARIA DE BARROS FERNANDES
- Durval de França
- Isbela Augusta Moraes Rodrigues

da COORDENADORIA DE ENSINO SUPLETIVO:

- Cecília Alonso Fortes

do NÚCLEO SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Sílvio Piva
- Geraldo Paulino de Alencar

do NÚCLEO SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Arinaldo Vitório

da DELEGACIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CUIABÁ, como representante das demais Delegacias:

- Albina Pêgo' (Ir.)

3- As ações da CAMPANHA : "ESCOLA LIMPA E CONSERVADA" terão caráter permanente, devendo desenvolver-se durante todo o ano com a efetiva participação da Escola, da Associação de Pais e Mestres e da Comunidade em Geral.

4- A CAMPANHA : "ESCOLA LIMPA E CONSERVADA" terá como principal objetivo, a Manutenção das Escolas Estaduais, no que diz respeito a pequenos reparos de suas instalações físicas, onde os recursos próprios da Escola, somados ao trabalho participativo da Associação de Pais e Mestres e da Comunidade terão caráter de despesas de pouca significação, devendo encaminhar à [illegible] Propostas de maior custos.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5- Caberá ao Grupo de Trabalho acompanhar e avaliar a execução dos trabalhos iniciais da Campanha, que será lançada em Cuiabá e se extenderá por todo o Estado, em todas as Escolas do Sistema.

6- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Publique-e, Cumpra-se

Juracy Maria de Campos Braga
Secretária de Educação e Cultura

Protocolo
Fls. nº 01

Cuiabá, 04 de outubro de 1984.

CODEMAT
Protocolo Nº 1.245/85
Processo Nº 1.172/85
Data 07/03/85
Serviço de Protocolo

Ilmo. Sr. .
Gustavo Arruda
MD. Presidente da CODEMAT
Centro Político Administrativo
Cuiabá - MT

Senhor Presidente,

Autorizo V.Sa. em atender a servidora Terezinha Ferreira de Souza, funcionária dessa Companhia, elevando-se de nível 13 para 16, tendo em vista que a mesma é gente nossa de nosso relacionamento pessoal.

Ao Dpto. Pessoal
Para as providências
e pgto. de Pessoal
07/03/85

Júlio José de Campos
Governador

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

ANEXO AO PROCESSO Nº 1.172/85 DE 07 / 03 / 85

INTERESSADO (A)

ASSUNTO :

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao Sr. Aldinal
Para conhecimento
Em 07/03/85
CODEMAT

Vilazio Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

À Div. Adm. Geral
para providencias
Em 07/03/85
- CODEMAT -

Walter Maria Siqueira
Coordenador de Estudos e
Avaliação - DAF

Ao Setor de Pessoal
Para Providenciar.
EM 07 / 03 / 85

Vilazio Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

COD. 4133-1/03

FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE VÁRZEA GRANDE

RUA ESPIRITO SANTO S/Nº 'FONES. 381-1299/381-1019 VÁRZEA GRANDE - MT

ANA LUCIA P. LANNES
CRM - MT 147 - S

ALVINO FRANCISCO DA S. FILHO
CRM - MT 851

AUGUSTO CESAR M. MENEZES
CRM - MT 497

ARILSON COSTA DE ARRUDA
CRM - MT 1486 - T

BENEDITO MURILO GODOY
CRM - MT 210 - S

FERNANDO KENGE MOGARÍ
CRM - MT-1119

CARLOS ROBERTO DA SILVA
CRM - MT 957

DERGAN ANTONIO BARACAT
CRM - MT 850

DOUGLAS ALBERTO A. GOMES
CRM - MT 576 - S

HILTON R. TAQUES
CRM - MT 231 - S

IDETAKA OKUMURA
CRM - MT 1026

EMIL BENEDITO BRANDÃO
CRM - MT 1.117

JOSÉ SANZENTENEA VARGAS
CRM - MT-481 - S

MOACYR DE LANNES
CRM - MT - 137 - S

MARISA FRATARI T. DE SOUZA
CRM - MT-1045

NAPOLEÃO J. DA SILVA
CRM - MT-320 - S

PEDRO ROMÃO DE M. NETO
CRM - MT - 1054

PEDRO ERNESTO PULCHERIO
CRM - MT-1122

SANDRA MARIA GEORGETO
CRM - MT - 1405,

SIDINEI OLIVEIRA DE SOUZA
CRM - MT-1042

Atisto que a paciente Terezinha Ferreira de Souza Silva está gestante, no 2º mês de gestação (9 semanas) com altura uterina provável de gesta gravo 20/12/87

Cuiabá 21/05/87

Recebi o original 21-05-87

Tarbajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
— CODEMAT —

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

1- DADOS PESSOAIS

CONTA nº 0008737-8

Nº DA MATRICULA:

NOME: TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA E SILVA

DATA NASCIMENTO: 15.10.46

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE: VARZEA GRANDE

PROFISSÃO: Téc.em Contabilidade

ENDEREÇO: RUA 02,CASA 01,Setor CENTRO SUL,Morada do OURO f- 341.2368

PAI: JÃO CLÍMACO DE SOUZA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

MAE: BENEDITA F. DE SOUZA

2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

RG. Nº 004.281 | DATA / / | SÉRIE:

ORGÃO EXPEDIDOR

CART. PROF. Nº 97.252 | SÉRIE 61ª | DATA EXP.: / /

CART. DE RESERVISTA Nº | CATEGORIA | REG. MILITAR:

TITULO Nº 36.760 | ZONA: 1ª | SECÇÃO: 13ª | ESTADO: MT

CPF. Nº 035.251.551-15 | PASEP Nº 100.110.374-63

3 - DADOS FUNCIONAIS

DATA DA ADMISSÃO: 01.08.83

FUNÇÃO: Téc.em CONTABILIDADE

NATUREZA DO CARGO

OPÇÃO FGTS 01 / 08 / 83

4 - ANOTAÇÕES

PERIODO ADQUIRIDO	PERIODO DE GOZO	PERIODO ADQUIRIODO	PERIODO DE GOZO
01.08.83/84	12.11.84/11.12.84		
1º.08.84/85	02.12.85/1º.01.86		
1º.08.85/86	Dez 86		

CODIGO - 4131/02

4 - ANOTAÇÕES

DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	VALOR
01.08.83	Téc.em Contabilidade nivel 13	Cr$ 178.870
01.01.84	" " "	Cr$ 311.541
01.07.84	" " "	Cr$ 521.897
01.01.85	" " "	Cr$ 909.887
01.03.85	Reclassificação nivel 16 "	Cr$ 1.157.626
01.07.85	Reajuste "	Cr$ 2.061.782
1º.01.86	Reajuste Salárial N;16	3.903.984
1º.03.86	Converte /Cruzado " "	3.861,25
1º.04.86	Reajuste Salárial " "	4.826,00
1º.01.87	REAJUSTE SALARIAL N-16	5.791,00
1º.02.87	REAJUSTE SALARIAL NIVEL 16	8.107,00
1º.04.87	**REAJUSTE SALARIAL NIVEL 16**	**9.728,00**
1º.05.87	REAJUSTE SALARIAL N-16	11.674,00
1º.06.87	REAJUSTE SALARIAL N-16	14.009,00

PROTOCOLO
Fls. Nº. 01

SEC Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso

383
OFÍCIO Nº ~~383~~/DIP/NSA/SEC

Cuiabá, 27 de fevereiro de 1 984.

Protocolo Nº 175161
Processo Nº 166784
Data 02/03/84
Setor de Serv. Auxiliares

Senhor Diretor Presidente,

Vimos com o presente solicitar de V.Sª. a fineza de implantar 54 Horas Extras no vencimento da servidora TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro/84, conforme publicação no Diário Oficial do dia 13.01.84 e 13.02.84.

Na oportunidade, reiteramos a V.Sª. os nossos pro - testos de elevada estima e consideração.

JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ILMº. SR.
GUSTAVO ARRUDA
MD. DIRETOR PRESIDENTE DA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT - CODEMAT
N E S T A

RMF/

Rua Comandante Costa. 349 - Centro
CEP 78000 - Cuiabá - MT

GOVERNO JULIO CAMPOS
Progresso para Todos

PROTOCOLO Nº. 02

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

I. C. G. C. 03 474 053 0001-32 — Palácio Paiaguás — C.P.A. Bloco SEPLAN

AVISO DE CRÉDITO N. .....

NOME: TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA

FUNÇÃO ..... LOTAÇÃO AO ADMINISTRATIVO SEC. DE EDUCAÇÃO

Comunicamos a V. Sª que se encontra a sua disposição no Banco do Estado de Mato Grosso S/A, o saldo do seu salário correspondente ao mês de JANEIRO de 19 84 conforme discriminação abaixo

Salário	Cr$	311.541,00
Gratificação	Cr$	
Transferência	Cr$	
Horas Extras	Cr$	
Insalubridade	Cr$	
Dif. Salário	Cr$	
Diárias	Cr$	
Férias	Cr$	
Adicional	Cr$	
Salário Família	Cr$	
Dev. Faltas	Cr$	
	Cr$	
	Cr$	
	Cr$	
TOTAL BRUTO	Cr$	311.541,00

DESCONTOS

IAPAS	Cr$	28.03[illegible],00
Contribuição Sindical	Cr$	
Seg. Boa Vista	Cr$	1.00[illegible],00
Adiantamento Salarial	Cr$	
A. S. CODEMAT	Cr$	3.363,00
Imposto de Renda	Cr$	
ASPEMAT	Cr$	
Anulação de Proventos	Cr$	
FASC	Cr$	
P D. S.	Cr$	
Pensão Alimentícia	Cr$	
	Cr$	
	Cr$	
	Cr$	
TOTAL DE DESCONTOS	Cr$	
LÍQUIDO A RECEBER	Cr$	279.115,00

VISTO .....

Assinatura do Funcionário
C. I. C.

93

CODEMAT : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 1.669/84 DE 02 / 03 / 84

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À Div. Adm. Financeira
Para informar
12/03/84

À
Div. Adm. Geral
Por determinação do Sr. Dir. Adm. Financeiro, encaminho a V.Sª p/ exame e informação

Cbá, 23/03/84

- CODEMAT -

Benedito França Barreto
Diretor Administrativo Financeiro

Ao Setor de Pessoal
Para Informar.
Cuiabá 21 / 03 / 84

Antonio Carlos Storil da Cunha
Chefe da Div. de ADM. Geral

À DIV. ADM. GERAL

REF. : TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA

admissão - 01.08.83

função - Téc. em Contabilidade

~~nível~~ - 13

lotação - Sec. de Educação e Cultura

salário - Cr$311.541,00

ASSUNTO - solicita pagamento de 54 horas estras, referentes ao meses de janeiro e fevereiro/84, conforme publicação no D.O. dos dias 13.01.84 e 13.02.84.

→

IOMAT

CODEMAT

ANEXO AO PROCESSO N.º 1.669/84 **DE** 02 / 03 / 84

INTERESSADO (A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: Solicita pagamento de horas extras à servidora TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

INFORMAÇÃO - trata-se de servidora desta Cia., desde 01.08.83, contratada como Técnica em Contabilidade para servir na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Capital, com ônus para esta CODEMAT

-CODEMAT-

Juarez da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

PARECER - tendo em vista a solicitação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA para o pagamento de 54 horas extras à servidora TEREZINHA / FERREIRA DE SOUZA, face ao enunciado das Portarias Nº 024/84 de 11.01.84 e Nº 154/84 de 03.02.84 e considerando o disposto na Res. Nº 20/80 de 19.12.80 que proíbe o pagamento de horas extras aos servidores desta Cia., exceto aos Motoristas, / Agentes de Limpeza e Serventes, sugerimos que o solicitado pagamento seja efetuado por aquela Secretaria, órgão ao qual a mesma está à disposição, desde que esta Diretoria esteja de acordo e ou ainda que seja feita compensação de horário como manda os arts. 59 § 2º, 374, 2ª parte, da C.L.T. e a súmula 108 do T.S.T. (fotocópias anexas). S.M.J.

Cuiabá, 03.04.84

Helena Mariano da Silva
advogada

Visto:

-CODEMAT-

Juarez da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

AO DIR. ADM. E FINANCEIRO
Face as informações e parecer do setor Pessoal Submetemos à apreciação de V Sª
Cuiabá 06/04/84

Chefe da Divisão de ADM. Geral

38 - JOÃO FÉLIX DE OLIVEIRA
39 - ADELINA MONTEIRO MARTINS
40 - SHIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
41 - ROGÉRIO PADILHA FONTOURA
42 - EUGÊNIO MÁRIO ULHÔA RECIFE
43 - DENIZÉ DE ARRUDA
44 - JOSÉ MANOEL MACEDO
45 - SEBASTIÃO DIAS DE AMORIM
46 - MÁRCIO JOAQUIM SANTANA
47 - MARINA CASSIMIRA BASTOS ARRUDA
48 - JOSÉ PEREIRA DE ALCÂNTARA
49 - ANAIR DA COSTA GALINDO
50 - CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
51 - MARIANA GUILHERMINA DA COSTA ALVES
52 - ISAURA LIMA DO PRADO
53 - JOSÉ AQUINO DE MAGALHÃES FILHO
54 - ADALBERTO BRAGA
55 - ARNOLDO DE OLIVEIRA
56 - MARIA FÁTIMA ANISÉSIO
57 - MAURA AUXILIADORA DA SILVA
58 - PEDRO LÉO DE ARRUDA PINTO
59 - IVANI DO NASCIMENTO E SILVA
60 - OZALINA RIBEIRO FERNANDES
61 - ALMIR MOREIRA SANTOS
62 - MOYZES MOURA
63 - DILO CORRÊA SOARES
64 - DORVALINO SAVARIZ
65 - JORGINHO DE SALES
66 - MARIA DAS GRAÇA LUCZINSK
67 - WAGNER A. CAVALCANTI
68 - ADION MONTEIRO DOS SANTOS
69 - FRANCISCA HELENA DE FIGUEIREDO CLAVO
70 - MARIANA LEITE DA SOLEDADE FILHA
71 - INÁCIO ALUÍZIO DE LIMA
72 - JOSÉ DE OLIVEIRA
73 - MARIA APRECIDA DA SILVA
74 - WANY FAUSTINO DA COSTA
75 - VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA
76 - BENEDITO SEBASTIÃO DA SILVA
77 - MARIA JOVELINA DE SOUZA
78 - EDITH MARIA DA SILVA
79 - RAUL CELSO DE ANDRADE
80 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS
81 - VALDETE DE SOUZA
82 - EDSON GABRIEL DA SILVA

Núcleo Setorial de Administração da Secretaria de Segurança Pública, em Cuiabá, 04 de janeiro de 1.984.

HEITOR FALCÃO DE ARRUDA
Chefe do Núcleo Setorial de Administração

V I S T O

DR. NEY ARRUDA DE OLIVEIRA
COORDENADOR GERAL.

Gabinete de Planej. e Coordenação

PORTARIA Nº 001/84

O Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Pedagoga APARECIDA GARCIA DE CASTRO PINI para responder pela Chefia da Divisão de Ação Institucional da Coordenadoria dos Núcleos Setoriais de Planejamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação, no período de 09.01.84 à 07.02.84, durante férias regulamentares do Titular.

Registrada, e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, em Cuiabá, 05 de Janeiro de 1.984.

ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 042/84

O Secretário de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Governamental nº .. 28/83, publicado no Diário Oficial de 15 de abril de 1.983, que dispõe sobre a contenção obrigatória da Despesa Orçamentárias;

Considerando que a determinação da utilização de horas - extras de servidores, restringe-se a casos de extrema necessidade;

Considerando ainda o volume do serviços de urgência nesta Secretaria;

R E S O L V E :

Autorizar os funcionários abaixo mencionado para prestarem serviços extraordinários no período de 01 a 30 de janeiro do corrente.

Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de Janeiro de 1.984.

Profº ARTUR PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Educação e Cultura em Exercíci

FLS. 03

Nº	COORDENADORIAS E OU NÚCLEOS	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
07	Divisão de Serviços Auxiliares	Lindalva Bezerra da Silva	Ag. Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
08	DIVISÃO DE PESSOAL	Herondina Campos Leite	Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Luiza Borges Corrêa	Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Maria Adenil Bruno de Oliveira	Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Deoclides Miranda Filho	Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Oscarlina Oliveira de Matos	Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Candiolina Agostinha Taques Campos	Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Rosa Maria Fernandes Attílio	Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Dionete Auxiliadora Magalhães	Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Elcy Francisca Siqueira	Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		MÁRCia Maria Guerra Pereira	Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Maria Benedita Alves Ribeiro	Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Waldeci Gomes da Costa	Aux.Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		José Diogo da Silva	Téc.Ciências Jurídicas	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Elizete Alves de Arruda	Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Helenice Pereira Peixoto	Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Francisca Tereza de A. e Silva	Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Nilza de Oliveira Squaresi	Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Marcos Antonio S. Soarselli	Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Virgínia Saliés	Aux. Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Benedito Luiz de Amorim	Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Jarina Bueno Corrêa	Aux. Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		José Luiz Alves	Aux. Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		José Francisco Ourives	Aux. Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Irene Pinheiro da Silva	Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
09	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES	José de Arruda Pinto	Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Jorge Carvalho	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Mário de Deus Xavier	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Clóvis Antonio Sena	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Luiz Antonio C.A. Ribeiro	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Luiz Antonio Parente	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Odenir Monteiro da Silva	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Márcio Augusto da Silva	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Adolfo Valentino B.Moraes	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Alvaro Cesar Alves perrot	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Everaldo Cerqueira de Melo	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Elias Gomes da Silva	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Adão Gomes da Silva	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Maurício Masseto	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
10	COORDENADORIA GERAL	TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	Ag.Mec. e Apoio	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Clóvis Clímaco da Silva	Ag. Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
11	COORDENADORIA DE ENSINO SUPLETIVO	Sebastião da Silva Maia	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Manoel Batista da Silva	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
12	COORDENADORIA DE APOIO AO EDUCANDO	UYSIO CORRÊA DE MORAES	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hs
		Hércules Bispo Freire	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hs

Cuiabá, 11 de janeiro de 1984

PROFª. MARIA EUNICE CORRÊA MOREIRA
CHEFE DO NÚCLEO SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROFª. DEZIRÉ BARROSO DE OLIVEIRA
CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 110/84-SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

I- Conceder licença para tratamento de saúde conforme laudos medicos:

a) (artigo 101, da lei 1.638, de 28.10.61).

De 30 (trinta) dias a:

1) EDITHE DE SOUZA OLIVEIRA, RG: 046.026, Agente Administrativo, Cl. D, Ref. 25, da Secretaria de Fazenda Prestando Serviço na 6ª Superintendencia Regional de Fazenda, de Caceres, a partir de 09.05.83. (Proc.... 11910/83).

2) ANTONIO NETO RODRIGUES LIMA, RG: 399.288, Carcereiro Simbolo PC-CA, Cargo em Comissão, da Secretaria de Segurança Pública- Servindo na Delegacia Municipal de Policia, de Barra do Garças, a partir de..... 06.06.83. (Proc.11009/83).

3) ADÃO DA SILVA MORAES, RG: 011.751, Investigador da Policia Simbolo PC-IP, em Comissão, da Delegacia Distrital de Policia Civil, de Coxipo, a partir de..... 26.04.83. (Proc. 07342/83).

4) MARIA VIDRAGO OENNING, RG: 226.476, Professora, Cl. A, Niv. 01, da Esc. Est. de I/II Graus Alfredo Jose da Silva, de Rosário Oeste, a partir de 02.05.83.... (Proc. 11388/83).

5) MARIA MAZARELLO LEITE VIRGOLINO, RG: 62.205, Agente Arrecadador de Tributos Estaduais, Cl. B, Ref. 35,.. da Secretaria de Fazenda, Servindo na Exatoria Especial da Capital, em Cuiabá, a partir de 19.05.83.... (Proc. 10671/83).

De 15 (quinze) dias a:

6) ALTAIR DE MATOS, RG: 085.761, Carcereiro, Simbolo PC-CA, Cargo em Comissão, da Secretaria de Segurança Publica, Servindo na Cadeia Pública, em Cuiabá, a partir de 28.04.83. (Proc. 08111/83).

7) VASTI GALVÃO RAMOS, RG: 420.160, Auxiliar de Agente Administrativo, Cl. B, Ref. 18, da Esc. Est. Adolfo Augusto de Moraes, de Rondonópolis, a partir de..... 13.03.83. (Proc. 08497/83).

8) EDVIRGES RUFINA OLIVEIRA RIBEIRO, RG: 102.968, Agente Administrativo, Cl. D, Ref. 27, da Secretaria de Educação e Cultura, em Cuiabá, a partir de 13.06.83. (Proc. 11394/83).

9) ELIANE DE FATIMA FERREIRA LONDON, RG: 343.227, Agente Administrativo, Cl. C, Ref. 22, na Secretaria de Educação e Cultura, em Cuiabá, a partir de 22.03.83. (Proc. 09609/83).

10) ELISA AVELINA ARAUJO, RG: 143.323, Agente de Portaria, Cl. A, Ref. 05, da Esc. Est. de I/II Graus D. Maria de Lourdes Ribeiro Fragelli, de Guiratinga, a partir de 09.03.83. (Proc. 09651/83).

11) WILSON ALVES, RG: 340.176, Agente Administrativo Cl. C, Ref. 22, da Secretaria de Fazenda, Prest. Serviço na Exatoria Especial da Capital, em Cuiabá, a partir de 11.04.83. (Proc. 06918/83).

12) RITA DA SILVA LEITE SANTOS, RG: 043.795, Agente de Portaria, Cl. A, Ref. 05, da Esc. Est. de I/II Graus Daniel Martins Moura, de Rondonopolis, a partir de.. 24.02.83. (Proc. 06171/83).

13) EDNA ROBERTA FONTES, RG: 118.920, Agente Administrativo, Cl. E, Ref. 30, da Secretaria de Educação e Cultura, em Cuiabá, a partir de 20.06.83. (Proc..... 11395/83).

14) DALVA DE ARAÚJO MORAES, RG: 332.820, Agente Arrecadador de Tributos Estaduais, Cl. B, Ref. 29, da Secretaria de Fazenda Prest. Serv. na 1ª Superintendencia Regional de Fazenda, em Cuiabá, a partir de 04.04.83. Proc. 05629/83).

EU.....Ana Luiza de Moraes, assistente do Coordenador Geral, conferi o presente despacho datilografado por Placido Sampaio.

V I S T O : ARTUR PIRES DE ARAÚJO
Coordenador Geral

(as) DJALMA METELLO DUARTE CALDAS
Secretário de Administração, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 1.984.

PORTARIA N.º 107/84-SAD

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Senhor ISAIAS CAMACHO BARROS para substituir o Senhor ERNILDO JOSÉ LANZARINI, no cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento DAS-3, durante o impedimento do seu titular no periodo de 03.02.84 a 20.02.84.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE
Secretaria de Administração, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 1.984.
DJALMA METELLO CALDAS
Secretário de Administração

Reprodus-se por ter saido incorreto.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/84-SAD

Referência: Aquisição de Equipamento e Material Permanente destinado à Secretaria de Saúde.

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Administração, designada pela Portaria nº .. 103/84-SAD de 03 de fevereiro de 1.984, torna público que se acha aberta nesta Secretaria a Tomada de Preços em referência nos termos da Legislação vigente e cujas propostas deverão ser entregues no dia 16.02.1.984 às 15:00 (quinze) horas no 3º Bloco do C.P.A. - Coordenadoria de Material - SAD.

Os interessados registrados e habilitados no Cadastro Geral de Fornecedores - C.G.F., do Sistema Estadual de Administração - SAD para a especialilade de que trata esta licitação, poderão obter cópia do Edital, no endereço acima citado no horário das 12:00 às 18:30 horas onde serão prestados maiores esclarecimentos.

Comissão de Licitação, em 06.02.1984.
OCTAVIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação
APROVO:
Dr. DJALMA METELLO DUARTE CALDAS
Secretário de Administração

Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 154/84

A Secretária de Educação e Cultura, no uso de sua atribuições legais e,

Considerando o Decreto Governamental nº 28/83, publicado no Diário Oficial de 15 de abril de 1983, que dispõe sobre a contenção obrigatória de Despesas Orçamentárias;

Considerando que a determinação de utilização de horas-extras de servidores, restringe-se a casos de extrema necessidade;

Considerando ainda o volume de serviços de urgência nesta Secretaria;

RESOLVE:

Autorizar os funcionários abaixo mencionados para prestarem serviços extraordinários no período de 01 a fevereiro do corrente.

CUMPRA-SE

Cuiabá, 03 de fevereiro de 1984.

JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA
Secretária de Educação e Cultura

HORAS - EXTRAS - FEVEREIRO - 1984

CONT ... FLS. 02

Nº	COORDENADORIAS E OU NÚCLEOS	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
10	NÚCLEO SETORIAL DE TRANSPORTES	- Dorcio Antonio Marques	Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Lacerda Sérgio Martins	Aux.Ag. Adm.	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Deiza Gomes de Santana	Aux.Ag. Adm.	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Ubaldo Moreira da Costa	Aux.Ag. Adm.	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Fernando Jorge Taques Vital,	Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Jorge Luiz Jasenker	Ag. Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Sandra Helena de S. Amorim	Aux. Ag. Adm.	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
11	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES	- José de Arruda Pinto	Ag. Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- João Ferias da Cruz	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Mário de Deus Xavier	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Clóvis Antonio Sena	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Odenir Monteiro da Silva	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Márcio Augusto da Silva	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Adolfo Valentino B. Moraes	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Alvaro Cesar Alves Perrot	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Everaldo Cerqueira de Melo	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Elias Gomes da Silva	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Adão Gomes da Silva	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Maurício Masseto	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Miguel Pires Modesto	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Pedro Claro de Oliveira	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
12	COORDENADORIA DE APOIO AO EDUCANDO	- Albertino de Albuquerque Silva	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Uyzio Corrêa de Moraes	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Hercules Bispo Freire	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Antonia Fátima de Santana	Aux.Ag.Adm.	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Benedito Pedroso Filho	Ag. Adm.	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Davidson da Costa Campos	Ag. Adm.	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Maria Auxiliadora de Amorim	Ag. Adm.	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Euilden Goncalves da Costa	Ag. Adm.	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- João Dias Coutinho Filho	Ag. Adm.	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.

CONT...

Nº	COORDENADORIAS E OU NÚCLEOS	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
01	COORDENADORIA CERAL	- Terezinha Ferreira de Souza	Ag. Mec. e Apoio	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Marilucia da Silva Delgado	Ag. Administrativo	Matutino: 8:00 às 11:30 hrs.
		- Clóvis Clímaco da Silva	Ag. Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Tertulino Freitas Ferreira	Ag. Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Benedito Cesar da Silva	Ag. Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
02	ASSESSORIA	- Claudemir de Moraes Viana	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
03	FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	- Havail Jobus Botof	Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
04	S E C O N	- Pedro Clemente da Silva	Ag. Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
05	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MT	- José Vilbiamar Brilhante	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
06	DELEGACIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CUIABÁ	- José Ubiratan Teixeira da Silva	Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
07	COORDENADORIA DE ENSINO SUPLETIVO	- Sebastião da Silva Maia	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Manoel Batista da Silva	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Luiz Antonio Perente	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Enival Ferreira Brito	Artífice O. Civis	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Ivan Sebastião Pires	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
08	COORDENADORIA DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS	- Arlindo Santana de Amorim	Aux. de Ag. Adm.	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Hermes Moreira	Ag. Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Manoel Benedito de Amorim	Ag. Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Antonio Augusto de Moraes	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Jamildes Abalem Xavier	Motorista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
09	REVISTA EDUCAÇÃO EM MATO GROSSO	- ELIZETH Rosa Castilho	Ag. Administrativo	Matutino: 8:00 às 10:30 hrs.

CONT...

FLS. 03

Nº	COORDENADORIAS E OU NÚCLEOS	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
13	DIVISÃO DE PESSOAL	- Herundina Campos Leite	Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Luiza Borges Correa	Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Maria Adenil Bruno de Oliveira	Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Oscarlina Oliveira de Matos	Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Candidolina Agostinha Taques Campos	Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Rosa Maria Fernandes Atilio	Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Eley Francisca Siqueira	Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Márcia Maria Guerra Pereira	Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Waldeci Gomes da Costa	Aux.Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- José Diogo da Silva	Téc.Ciênc.Jurídicas	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Helenice Pereira Peixoto	Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Alzira Gomes Marian	Ag.Administrativo	Vespertino: 13:30 às 16:30 hrs.
		- Francisca Tereza de A. e Silva	Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Nilza de Oliveira Squarezi	Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Marcos Antonio S. Scarselli	Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Virgínia Salles	Aux.Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Benedito Luiz de Amorim	Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Jarina Bueno Correa	Aux.Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Nilson Pinheiro de Campos	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Edna Maria Rodrigues França	Aux.Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- José Francisco Ourives	Aux.Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Irene Pinheiro da Silva	Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- José Luiz Alves	Aux.Ag.Administrativo	Vespertino: 13:30 às 16:30 hrs.
		- Lilian Monteiro Dias	Ag.Mec. e Apoio	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
14	DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES	- Benedita Teodora da Silva	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Luiz Antonio de Piedade	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Sidney Cerônimo da Silva	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Maria Auxiliadora Arruda Pinto	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Humberto Leopoldo M. Nascimento	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Marina Nunes da Silva	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Miquilina Leite Rodrigues	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.

CONT...

FLS. 04

Nº	COORDENADORIAS E OU NÚCLEOS	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
14	DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES	- Norberto de Oliveira	Artífice de Obras Civis	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Geraldo Paulino de Alencar	Artífice de Obras Civis	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Alfredo Rodrigues Amorim	Artífice de Art.Gráficas	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Edvaldo Pereira Dias	Desenhista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Cecilda Maria de Almeida Ferreira	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Maria Teodora de A. dos Santos	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Enedina da Costa	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Camilo Rufino de Menezes	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Juvenil Ramos da Silva	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Benedita Soares Monge	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- José Bitencourt Santos	Ag.Administrativo	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Adonis Pacheco Sampaio	Artífice de Art.Gráficas	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Lindalva Bezerra da Silva	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Ilda Maria da Cunha	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Sieleno Santana de Oliveira	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Laudelina Botelho dos Santos	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Catarina Paula Escandelária	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Antonia Ribeiro Macedo	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Otório A.S. Neto	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Paulo Benedito da Silva Bueno	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Mário Toshifumi Arizawa	Desenhista	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- Nilson Ary S. Filho	Artífice de Art.Gráficas	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.
		- João Francisco Pereira	Ag.Portaria	Matutino: 7:00 às 10:30 hrs.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 1984.

PROFª MARIA DE [illegible] CORRÊA MOREIRA
CHEFE DO NÚCLEO SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROFª ELZITA BARROSO DE OLIVEIRA
CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL

CODEMAT
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

MATRÍCULA Nº:

1 - DADOS PESSOAIS

NOME: TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA

DATA NASC.: 15.10.46

FILIAÇÃO: PAI: JOÃO CLÍMACO DE SOUZA
MÃE: BENEDITA F. DE SOUZA

NATURALIDADE: Varzea Grande- MT

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO:

ENDEREÇO: Rua Santo Antonio, 405- Varzea grande-MT

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO: ☒ CASADO: ☐

NÍVEL DE ESCOLARIDADE:
PRIMÁRIO ☐
GINASIAL ☐
COLEGIAL OU EQUIV. ☒
SUPERIOR ☐

3 - DADOS FUNCIONAIS

ADMISSÃO
DATA 01.08.83
FUNÇÃO
NAT. DO CARGO Téc. em Contabilidade

LOTAÇÃO
DIRETORIA Sec. de Educação
DIVISÃO
SETOR
SERVIÇO

SALÁRIO
INICIAL - 178.870,00
NÍVEL - 13
CLASSE -

FGTS
DATA OPÇÃO
01.08.83

2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

CART. IDENTIDADE	CART. PROF. M. TRAB.	CART. DA ENT. DE CLASSE	CARTEIRA DE RESERVISTA	TÍTULO DE ELEITOR	C.P.F.
RG. N.º 004.281	N.º 97.252	N.º	N.º	N.º 36.760	N.º 035251551/15
DATA	Série 61ª	DATA EXP.	CATEGORIA	ZONA 1ª	PASEP
SÉRIE	DATA EXP.		REGIÃO MILITAR	SECÇÃO 13ª	N.º 10011037463
ORG. EXP.				ESTADO MT	

4 - ANOTAÇÕES

(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	Cr$	FÉRIAS: PERÍODO ADQUIRIDO / PERÍODO DE GOZO	LICENÇA, IMP. SINDICAL, ADVERTÊNCIAS ETC.
Em 01.08.83 Téc. em Contabilidade	Cr$ 178.870,00	DE: 01.08.83 a 01.08.84	Conforme autorização em Processo Nº 4.255/83 foi contrata para prestr os seus serviços na Secretaria de Educação, como Téc. em Contabilidade n. 13 De acordo com a Res.27/83 passou a perceber o salario de Cr$ 311.541,00 N.13 a partir de 01.01.84.
Em 01.01.84 TEC.EM CONT.N.13	Cr$ 311.541,00		

...ra o registro dos livros ...
...ere o artigo 42 não ser...
...nolumento. — *Redação ...*
...5.2.1967 (D.O.U. de 28.2.1967).

... Delegacias Regionais ...
...emeterão mensalmente ...
...acional de Mão-de-O...
...aria de Emprego e Sal...
...ontrole estatístico, ...
... durante o mês anterior.
...o lei nº 229, de 28.2.1967 (D.O...

46. Revogados ... de 28.2.1967 (D.O.U. ...

... empresa que mant... ...strado nos termos do ... ...nico incorrerá na mult... ...alário mínimo (agora ... ...al, po... empregado não ... ...e igua... valor em cada ...

ÚNICO. As demais in... ...gistro de empregados ... ... multa de valor igua... ...nimo (agora valor de ... ...brada na reincidência.
Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967 ... do o disposto na Lei nº 6.205 ... 5).

... multas previstas nes... ...s pelos Delegacias R...

...O VIII

...alidades

... os efeitos da emissã... ...ão de Carteiras de T... ...Social, considerar-se ... ... as penalidades prev... ...Penal:

... ou em parte, qualq... ...rar o verdadeiro;

... mente a sua próp... ...r de nascimento, re... ...tado civil e benefic... ...a pessoa;

...ocumentos, por qu...

...icando ou alterand... ...air Carteira de Tra... ...assim alterada;

...iente em Carteira ... ...ocial ou registro ... ...ou declarar, em ju... ...issão em empre...
...Redação dada pelo De... ...2.1967).

...vando-se falsidad... ...emissão de Carte...

Art. 54. A empresa que, tendo sido ...ão comparecer para anotar a Car...abalho e Previdência Social de seu ..., ou cujas alegações para recusa ...o julgadas improcedentes, ficará ... multa de valor igual a 1 (um) salário ...ional (agora valor de referência re...
...Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de ...28.2.1967), observado o disposto na Lei nº ...O.U. de 30.4.1975).

Art. 55. Incorrerá na multa de valor ...um) salário mínimo (agora valor de ...) regional a empresa que infringir o ...os parágrafos. — *Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967 (D.O.U. de 28.2.1967), observado o disposto na Lei nº 6.205, de 29.4.1975 (D.O.U. de 30.4.1975).*

Art. 56. O sindicato que cobrar remuneração pela entrega de Carteira de Trabalho e Previdência Social ficará sujeito à multa de valor igual a 3 (três) vezes o salário-mínimo regional (agora valor de referência regional). — *Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967 (D.O.U. de 28.2.1967), observado o disposto na Lei nº 6.205, de 29.4.1975 (D.O.U. de 30.4.1975).*

CAPÍTULO II
DA DURAÇÃO DO TRABALHO

SEÇÃO I

Disposição Preliminar

Art. 57. Os preceitos deste capítulo aplicam-se a todas as atividades, salvo as expressamente excluídas, constituindo exceções as disposições especiais, concernentes estritamente a peculiaridades profissionais constantes do Capítulo I do Título III.

SEÇÃO II

Da Jornada de Trabalho

Art. 58. A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de oito horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite.

NOTA — *Súmula TST nº 90:*

O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local do trabalho de difícil acesso ou não servido por transporte regular público, e para o seu retorno, é computável na jornada de trabalho.

Art. 59. A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares em número não excedente de duas, mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho.

§ 1º Do acordo ou do contrato coletivo de trabalho deverá constar, obrigatoriamente, a importância da remuneração da hora suplementar, que será, pelo menos, 20% (vinte por cento) superior à da hora normal.

NOTA — *Prejulgado TST nº 52:*

Computam-se no cálculo do repouso remunerado as horas extras habitualmente prestadas.

Súmula TST nº 24:

Insere-se no cálculo da indenização por antiguidade a gratificação ... ativo a serviço extraordinário, desde que habitualmente ...

Súmula TST nº 50:

O balconista que recebe comissão tem direito ao adicional de 20% pelo trabalho em horas extras, calculados sobre o valor das comissões referentes a essas horas.

Súmula TST nº 76:

O valor das horas suplementares prestadas habitualmente, por mais de 2 anos ou durante todo o contrato, se suprimidas, integra-se no salário para todos os efeitos legais.

Súmula TST nº 94:

O valor das horas extraordinárias habituais integra o aviso prévio indenizado.

§ 2º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou contrato coletivo, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda o horário normal da semana nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

NOTA — *Súmula TST nº 85:*

O não atendimento das exigências legais para adoção do regime de compensação de horário semanal, não implica na repetição do pagamento das horas excedentes, sendo devido, apenas, o adicional respectivo.

Súmula TST nº 91:

Nula é a cláusula contratual que fixa determinada importância ou percentagem para atender englobadamente vários direitos legais ou contratuais do trabalhador.

Súmula TST nº 108:

A compensação de horário semanal deve ser ajustado por acordo escrito, não necessariamente em acordo coletivo ou convenção coletiva, exceto quanto ao trabalho da mulher.

Art. 60. Nas atividades insalubres, assim consideradas as constantes dos quadros mencionados no capítulo "Da Segurança e Medicina do Trabalho", ou que neles venham a ser incluídas por ato do Ministro do Trabalho, quaisquer prorrogações só poderão ser acordadas mediante licença prévia das autoridades competentes em matéria de higiene do trabalho, as quais, para esse efeito, procederão aos necessários exames locais e à verificação dos métodos e processos de trabalho, quer diretamente, quer por intermédio de autoridades sanitárias federais, estaduais e municipais, com quem entrarão em entendimento para tal fim.

Art. 61. Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

§ 1º O excesso, nos casos deste artigo, poderá ser exigido independentemente de acordo ou contrato coletivo e deverá ser comunicado, dentro de dez dias, à autoridade competente em matéria de trabalho, ou antes desse prazo, justificado no momento da fiscalização sem prejuízo dessa comunicação.

§ 2º Nos casos de excesso de horário por motivo de força maior, a remuneração da hora excedente não será inferior à da hora normal. Nos demais casos de excesso pr... neste artigo, a remuneração será, pel... nos, 25% (vinte e cinco por cento) sup... da hora normal, e o trabalho não pod... ceder de doze horas, desde que a lei n... expressamente outro limite.

§ 3º Sempre que ocorrer interrupção d... balho, resultante de causas acidentais, ... força maior, que determinem a impossi... de de sua realização, a duração do tra... poderá ser prorrogada pelo tempo nec... até o máximo de duas horas, durante ... mero de dias indispensáveis à recuperaç... tempo perdido, desde que não exceda d... horas diárias, em período não superior a ... renta e cinco dias por ano, sujeita essa ... peração à prévia autorização da autor... competente.

Art. 62. Não se compreendem no ... gime deste Capítulo:

a) os vendedores pracistas, os viajant... os que exercerem, em geral, funções de ... ço externo não subordinado a horário, d... do tal condição ser, explicitamente, re... na Carteira de Trabalho e Previdência Soci... no livro de registro de empregados, fica... lhes de qualquer modo assegurado o repo... semanal;

b) os vigias, cujo horário, entretanto, ... deverá exceder de dez horas, e que não ... rão obrigados à prestação de outros serv... ficando-lhes, ainda, assegurado o desc... semanal;

NOTA — *Prejulgado TST nº 12:*

É assegurado ao vigia, sujeito ao trabalho noturno, o direito ... respectivo adicional.

Súmula TST nº 59:

Vigia de estabelecimento bancário não se beneficia da ... de trabalho reduzida prevista no art. 224 da CLT.

Súmula TST nº 65:

O direito à hora reduzida de 52 (cinqüenta e dois) minutos e ... (trinta) segundos aplica-se ao vigia noturno.

c) os gerentes, assim considerados ... que, investidos de mandato, em forma le... exerçam encargos de gestão, e, pelo pa... mais elevado de vencimentos, se diferen... dos demais empregados, ficando-lhes, ... tanto, assegurado o descanso semanal;

d) os que trabalham nos serviços de ... va e nos de capatazia nos portos sujeit... regime especial.

— Decreto-lei nº 5, de 4.4.1966 (D.O.U. de 5.4.1966).

Art. 21. Os trabalhadores de estiva e de capatazia constituem categoria profissional única denominada "operador de ... descarga" e reger-se-ão pelas regras gerais da Consolidação ... Leis do Trabalho.

§ 1º O disposto neste artigo vigorará a partir da data de ... gulamentação pelo Poder Executivo, a qual atenderá às pecul... dades de cada porto e disporá sobre o resguardo dos bons ... monias dos atuais sindicatos, de conformidade com os interes... dos mesmos.

Na regulamentação prevista neste ... direitos que a lei concede à ca...

Art. 63. Não haver... egados e interessados, ... ros ou comissões, s... or social, não exclui o ... deste Capítulo.

Art. 64. O salário h... e empregado mens... ido-se o salário me... ação do trabalho, a ... or 30 vezes o núm... ão.

PARÁGRAFO ÚNICO ... as inferior a 30, ado... lugar desse número ... or mês — *Redação d... D O.U. de 14.1.1949).*

Art. 65. No casc... salário-hora ... ido-se o salário d... ão do trabalho, e ... número de horas ...

SEÇ...

Dos Período...

Art. 66. Entre ... verá um perío... scutivas para de ...

TA — *Súmula TST ... respeito ao intervalo ... importar em exces... direito a qualque... de infração sujei...*

Art. 67. Se ... um desc... horas cons... conveniên... do serv... no todo ...

PARÁGRAF... trabalho ... aos elenc... de revista ... constand...

Art. 68. ...

documento hábil, uma certidão, passada pelo serviço competente do Registro de Estrangeiros, provando que o empregado requereu sua permanência no País.

Art. 367. A redução a que se refere o artigo 354, enquanto o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho (atualmente Secretaria de Mão-de-Obra) não dispuser dos dados estatísticos necessários à fixação da proporcionalidade conveniente para cada atividade, poderá ser feita por ato do Ministro do Trabalho, mediante representação fundamentada da associação sindical.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho (atualmente Secretaria de Mão-de-Obra) deverá promover, e manter em dia, estudos necessários aos fins do presente Capítulo.

SEÇÃO V.

Das Disposições Especiais sobre a Nacionalização da Marinha Mercante

Art. 368. O comando de navio mercante nacional só poderá ser exercido por brasileiro nato. — *A Lei nº 6.192, de 19.12.1974 (D.O.U. de 20.12.1974), que deu a redação deste artigo, vedou qualquer distinção entre brasileiros natos e naturalizados.*

Art. 369. A tripulação de navio ou embarcação nacional será constituída, pelo menos, de dois terços de brasileiros natos. — *Redação de acordo com a Lei nº 5.683, de 21.7.71 (D.O.U. de 22.7.71).*

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto neste artigo não se aplica aos navios nacionais de pesca, sujeitos à legislação específica. *Redação de acordo com o artigo 2º da Lei nº 6.192, de 19.12.1974 (D.O.U. de 20.12.1974).*

Art. 370. As empresas de navegação organizarão as relações dos tripulantes das respectivas embarcações, enviando-as no prazo a que se refere a Seção II deste Capítulo à Delegacia do Trabalho Marítimo, onde as mesmas tiverem sede.

PARÁGRAFO ÚNICO. As relações a que alude o presente artigo obedecerão, na discriminação hierárquica e funcional do pessoal embarcadiço, ao quadro aprovado pelo Regulamento das Capitanias dos Portos.

Art. 371. A presente Seção é também aplicável aos serviços de navegação fluvial e lacustre e à praticagem nas barras, portos, rios, lagos e canais. — *A redação dos artigos 370 e 371 foi dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967 (D.O.U. de 28.2.1967).*

NOTA — *O Art. 173 da Constituição da República Federativa do Brasil dispõe:*

Art. 173. A navegação de cabotagem para o transporte de mercadorias é privativa dos navios nacionais, salvo caso de necessidade pública.

§ 1º Os proprietários, armadores e comandantes de navios nacionais, assim como dois terços, pelo menos, dos seus tripulantes, serão brasileiros natos.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos navios da pesca, sujeitos à regulamentação em lei federal.

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO DO TRABALHO DA MULHER

SEÇÃO I

Da Duração e Condições do Trabalho

Art. 372. Os preceitos que regulam o trabalho masculino são aplicáveis ao trabalho feminino, naquilo em que não colidirem com a proteção especial instituída por este Capítulo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não é regido pelos dispositivos a que se refere este artigo o trabalho nas oficinas em que sirvam exclusivamente pessoas da família da mulher e esteja esta sob a direção do esposo, do pai, da mãe, do tutor ou do filho.

Art. 373. A duração normal de trabalho da mulher será de oito horas diárias, exceto nos casos para os quais for fixada duração inferior.

Art. 374. A duração normal diária do trabalho da mulher poderá ser no máximo elevada de 2 (duas) horas, independentemente de acréscimo salarial, mediante convenção ou acordo coletivo nos termos do Título VI desta Consolidação, desde que o excesso de horas em um dia seja compensado pela diminuição em outro, de modo a ser observado o limite de 48 (quarenta e oito) horas semanais ou outro inferior legalmente fixado. — *Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967 (D.O.U. de 28.2.1967).*

Art. 375. Mulher nenhuma poderá ter o seu horário de trabalho prorrogado, sem que esteja para isso autorizada por atestado médico oficial, constante de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nas localidades em que não houver serviço médico oficial, valerá para os efeitos legais o atestado firmado por médicos particulares em documento em separado.

ta à penalidade administrativa (art. 71, da CLT).

89 Se as faltas já são justificadas pela lei consideram-se como ausências legais e não serão descontadas para o cálculo do período de férias.

90 O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local do trabalho de difícil acesso ou não servido por transporte regular público, e para o seu retorno, é computável na jornada de trabalho. — *redação dada pela Res. Adm. 80/78, de 30.10.78 — DJ 10.11.78)*

91 Nula é a cláusula contratual que fixa determinada importância ou percentagem para atender englobadamente vários direitos legais ou contratuais do trabalhador.

92 O direito à complementação de aposentadoria, criado pela empresa, com requisitos próprios, não se altera pela instituição de benefício previdenciário por órgão oficial.

93 Integra a remuneração do bancário a vantagem pecuniária por ele auferida na colocação ou na venda de papéis ou valores mobiliários de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, quando exercida essa atividade no horário e local de trabalho e com o consentimento, tácito ou expresso, do banco empregador (Resol. Adm. 121, de 21.11.79 — DJ 27.11.79)

94 O valor das horas extraordinárias habituais integra o aviso prévio indenizado (Resol. Adm. 43/80, de 8.5.80 — DJ. 15.5.80, com a redação dada pela Resol. Adm. 8028, de 25.6.80 — DJ 4.7.80)

95 É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Resol. Adm. 44/80, de 8.5.80 — DJ 15.5.80)

96 A permanência do tripulante a bordo do navio, no período de repouso além da jornada, não importa presunção de que esteja à disposição do empregador ou em regime de prorrogação de horário, circunstâncias que devem resultar provadas, dada a natureza do serviço (Resol. Adm. 45/80, de 12.5.80 — DJ 16.5.80)

97 Instituída complementação de aposentadoria, por ato da empresa, expressamente dependente de sua regulamentação, as condições destas devem ser observadas como parte integrante da norma (Res. Adm. 48/80, de 15.5.80, DJ - 22.5.80, com redação dada pela Res. Adm 96/80, de 3.9.80 - DJ. 11.9.80)

98 A equivalência entre os regimes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e da estabilidade da Consolidação das Leis do Trabalho é meramente jurídica e não econômica, sendo indevidos quaisquer valores a título de reposição de diferença (Resol. Adm. 57/80, de 28.5.80 — DJ 6.6.80)

99 Ao recorrer de decisão condenatória em ação rescisória, resultante do acolhimento desta, deve o empregador vencido depositar o valor da condenação no prazo legal, sob pena de deserção (CLT art. 899, § 1º) (Resol. Adm. 62/80, 4.6.80 — DJ 11.6.80)

100 O prazo de decadência, na ação rescisória, conta-se do trânsito em julgado da última decisão proferida na causa, seja de mérito ou não. (Resol. Adm. 63/80, 4.6.80 — DJ 11.6.80)

101 Integram o salário, pelo seu valor total e para efeitos indenizatórios, as diárias de viagem que excedam a 50% (cinqüenta por cento) do salário do empregado (Res. Adm. 65/80, 11.6.80 — DJ 18.6.80)

102 O caixa bancário, ainda que caixa executivo, não exerce cargo de confiança. Percebendo gratificação igual ou superior a um terço do salário do posto efetivo, esta remunera apenas a maior responsabilidade do cargo e não as duas horas extraordinárias além da sexta (Res. Adm. 66/80, 11.6.80 — DJ 18.6.80)

103 Os trabalhadores que hajam prestado serviço no regime da Lei nº 1.890, de 13 de junho de 1953, e optado pelo regime estatutário não contam, posteriormente, esse período para fins de licença-prêmio, privativa de servidores estatutários (Res. Adm. 67/80, 11.6.80 — DJ. 18.6.80)

104 É devido o pagamento de férias ao rurícola, qualquer que tenha sido a data de sua admissão, e, em dobro, se não concedidas na época prevista em Lei (Res. Adm. 70/80, 18.6.80, DJ 21.7.80)

105 O empregado estatutário que optar pelo regime celetista, com o congelamento dos qüinqüênios em seus valores à época, não tem direito ao reajuste posterior dos seus níveis. (Res. Adm. 71/80, 18.6.80, DJ 21.7.80)

106 É incompetente a Justiça do Trabalho para julgar ação contra a Rede Ferroviária Federal, em que ex-empregado desta pleiteie complementação de aposentadoria, elaboração ou alteração de folhas de pagamento de aposentados, se por essas obrigações responde órgão da Previdência Social (Res. Adm. 72/80, 18.6.80, DJ. 21.7.80)

107 É indispensável a juntada à inicial da ação rescisória da prova do trânsito em julgado da decisão rescindenda, sob pena de indeferimento liminar. (Res. Adm. 74/80, 19.6.80, DJ 21.7.80)

108 A compensação de horário semanal deve ser ajustada por escrito, não necessariamente em acordo coletivo ou convenção coletiva, exceto quanto ao trabalho da mulher. (Res. Adm. 75/80, 19.6.80, DJ 21.7.80)

109 O bancário não enquadrado no § 2º, do artigo 224, da CLT, que receba gratificação de função não pode ter o salário relativo a horas extraordinárias compensado com o valor daquela vantagem. (Res. Adm. 89/80, 21.8.80, DJ. 29.8.80, alterada pela Res. Adm. 97/80, 10.9.80, DJ. 19.9.80)

110 No regime de revezamento, as horas trabalhadas em seguida ao repouso semanal de vinte e quatro horas, com prejuízo do intervalo mínimo de onze horas, devem ser remuneradas como extraordinárias, inclusive com o respectivo adicional. (Res. Adm. 101/80, 18.9.80, DJ 25.9.80)

OMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 20/80

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social e

P E S O L V E:

Fica expressamente vedado o pagamento de Horas Extras aos servidores da Cia., exceto para os Motoristas, Agentes de Limpeza e Serventes.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data.

Cuiabá, 19 de dezembro de 1980.

A DIRETORIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF.,Nº 00696 Cuiabá(MT), 25 de abril de 1 984.

DA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODEMAT -

À : Exmª Srª
JURACY MARIA CAMPOS BRAGA
DD. Secretaria de Educação e Cultura
N E S T A

Senhora Secretária:

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência através do ofício nº 383/DIP/NSA/SEC, informamos que conforme orientação da Diretoria e Normas da Cia., a CODEMAT não mais concederá quaisquer vantagens tais como horas extras, diárias e outros a funcionários que estejam à disposição de outros órgãos.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro

JSS/ops.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Assistência Técnica nº 97/83, que entre si fazem e celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e de outro lado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Aos quatorze (14) dias do mês de Setembro de ' um mil novecentos e oitenta e três (1.983), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista , inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político' Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presi-' dente e Administrativo Financeiro, daqui em diante denominada simplesmente CODEMAT, e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aqui representada por sua Secretária Chefe, de ora em diante denominada SEC, resol-' vem celebrar o presente Contrato, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CODEMAT se compromete a colocar à disposição a Técnica em Contabilidade N-13 de seu quadro funcional, TEREZINHA ' FERREIRA DE SOUZA para prestação de serviços Técnicos na SEC de acordo com o Processo nº 4.225/83, Protocolo nº 4.417/83.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo

O prazo estipulado pelas partes, para execução dos serviços Técnicos de que trata este Contrato será de um (1) ano , a partir de 01/08/83, conforme Of. da CODEMAT nº 889 de 25/08/83.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente poderá ser prorrogado de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

As despesas do salário, 13º salário, encargos' sociais, e todos direitos funcionais, etc., devidos a Técnica são de responsabilidade exclusiva da CODEMAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor do presente é Cr$ 2.987.126,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e seis cruzeiros) equivalente ao salário mensal de Cr$ 178.870,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta cruzeiros).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica ressalvado desde já os reajustes semestrais obrigatórios por lei, bem como todas reclassificações havidas na vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações

Fica aqui estabelecida a obrigatoriedade da CODEMAT efetuar mensalmente o pagamento do salário da Técnica em Contabilidade no Banco do Estado de Mato Grosso S/A-BEMAT, e a SEC enviar mensalmente atestado de frequência e relatório dos serviços prestados ao Diretor Administrativo Financeiro da CODEMAT.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que dão tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 14 de Setembro de 1.983

CODEMAT:

MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 007.657.081-91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

MARIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR
Secretária Chefe
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

AALV/nsg.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor do presente é Cr$ 2.987.126,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e seis cruzeiros) equivalente ao salário mensal de Cr$ 178.870,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta cruzeiros).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica ressalvado desde já os reajustes semestrais obrigatórios por lei, bem como todas reclassificações havidas na vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações

Fica aqui estabelecida a obrigatoriedade da CODEMAT efetuar mensalmente o pagamento do salário da Técnica em Contabilidade no Banco do Estado de Mato Grosso S/A-BEMAT, e a SEC enviar mensalmente atestado de frequência e relatório dos serviços prestados ao Diretor Administrativo Financeiro da CODEMAT.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que dão tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 14 de Setembro de 1.983

CODEMAT:

MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 007.657.081-91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

MARIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR
Secretária Chefe
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

AALV/nsg.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Assistência Técnica nº 97/83, que entre si fazem e celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e de outro lado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Aos quatorze (14) dias do mês de Setembro de um mil novecentos e oitenta e três (1.983), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo Financeiro, daqui em diante denominada simplesmente CODEMAT, e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aqui representada por sua Secretária Chefe, de ora em diante denominada SEC, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CODEMAT se compromete a colocar à disposição a Técnica em Contabilidade N-13 de seu quadro funcional, TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA para prestação de serviços Técnicos na SEC de acordo com o Processo nº 4.225/83, Protocolo nº 4.417/83.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo

O prazo estipulado pelas partes, para execução dos serviços Técnicos de que trata este Contrato será de um (1) ano, a partir de 01/08/83, conforme Of. da CODEMAT nº 889 de 25/08/83.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente poderá ser prorrogado de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

As despesas do salário, 13º salário, encargos sociais, e todos direitos funcionais, etc., devidos a Técnica são de responsabilidade exclusiva da CODEMAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor do presente é Cr$ 2.987.126,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e seis cruzeiros) equivalente ao salário mensal de Cr$ 178.870,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta cruzeiros).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica ressalvado desde já os reajustes semestrais obrigatórios por lei, bem como todas reclassificações havidas na vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações

Fica aqui estabelecida a obrigatoriedade da CODEMAT efetuar mensalmente o pagamento do salário da Técnica em Contabilidade no Banco do Estado de Mato Grosso S/A-BEMAT, e a SEC enviar mensalmente atestado de frequência e relatório dos serviços prestados ao Diretor Administrativo Financeiro da CODEMAT.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que dão tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 14 de Setembro de 1.983

CODEMAT:

MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 007.657.081-91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

MARIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR
Secretária Chefe
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

AALV/nag.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Assistência Técnica nº 97/83, que entre si fazem e celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e de outro lado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Aos quatorze (14) dias do mês de Setembro de ' um mil novecentos e oitenta e três (1.983), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista , inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político' Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presi-' dente e Administrativo Financeiro, daqui em diante denominada simplesmente CODEMAT, e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aqui representada por sua Secretária Chefe, de ora em diante denominada SEC, resol-' vem celebrar o presente Contrato, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CODEMAT se compromete a colocar à disposição a Técnica em Contabilidade N-13 de seu quadro funcional, TEREZINHA FERREIRA DE SBUZA para prestação de serviços Técnicos na SEC de acordo com o Processo nº 4.225/83, Protocolo nº 4.417/83.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo

O prazo estipulado pelas partes, para execução dos serviços Técnicos de que trata este Contrato será de um (1) ano a partir de 01/08/83, conforme Of. da CODEMAT nº 889 de 25/08/83.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente poderá ser prorrogado de acordo c a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

As despesas do salário, 13º salário, encargo sociais, e todos direitos funcionais, etc., devidos a Técnica são responsabilidade exclusiva da CODEMAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor do presente é Cr$ 2.987.126,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e seis cruzeiros) equivalente ao salário mensal de Cr$ 178.870,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta cruzeiros).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica ressalvado desde já os reajustes semestrais obrigatórios por lei, bem como todas reclassificações havidas na vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações

Fica aqui estabelecida a obrigatoriedade da CODEMAT efetuar mensalmente o pagamento do salário da Técnica em Contabilidade no Banco do Estado de Mato Grosso S/A-BEMAT, e a SEC enviar mensalmente atestado de frequência e relatório dos serviços prestados ao Diretor Administrativo Financeiro da CODEMAT.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que dão tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 14 de Setembro de 1.983

CODEMAT:

MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 007.657.081-91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

MARIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR
Secretária Chefe
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

AALV/nsg.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Assistência Técnica nº 97/83, que entre si fazem e celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e de outro lado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Aos quatorze (14) dias do mês de Setembro de um mil novecentos e oitenta e três (1.983), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo Financeiro, daqui em diante denominada simplesmente CODEMAT, e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aqui representada por sua Secretária Chefe, de ora em diante denominada SEC, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CODEMAT se compromete a colocar à disposição a Técnica em Contabilidade N-13 de seu quadro funcional, TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA para prestação de serviços Técnicos na SEC de acordo com o Processo nº 4.225/83, Protocolo nº 4.417/83.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo

O prazo estipulado pelas partes, para execução dos serviços Técnicos de que trata este Contrato será de um (1) ano, a partir de 01/08/83, conforme Of. da CODEMAT nº 889 de 25/08/83.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente poderá ser prorrogado de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

As despesas do salário, 13º salário, encargos sociais, e todos direitos funcionais, etc., devidos a Técnica são de responsabilidade exclusiva da CODEMAT.

12

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Rua Barão Tarauacá Nº 274

Município Cuiabá Est. MT

Esp. do estabelecimento Departamento

Cargo Adm. Administrativo - Nível 12

C.B.O. nº

Data admissão 01 de agosto de 19 83

Registro nº 1.713 Fls/Ficha

Remuneração especificada Cr$ 157.452,00 (Cento e Cinquenta e Sete mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros)

CODEMAT

DE FOLHA 53

Ass. do empregador ou a rôgo

Antonio de O. Souza
DIR. ADM. FINANCEIRO

Suarez da S. O. Souza
CH. SETOR DE PESSOAL

Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º .....

2º .....

Empregador .....

Rua ..... Nº .....

Município ..... Est. .....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo .....

C.B.O. nº .....

Data admissão ..... de ..... de 19 .....

Registro nº ..... Fls/Ficha .....

Remuneração especificada .....

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º .....

2º .....

Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º .....

2º .....

52

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O portador está lotado na S.E.C.

conforme Portaria nº 999/83

SAD, publicada no D-O. de 02 de maio

de 1983, assumindo o Órgão citado

todos os ônus decorrentes da lotação, inclusive

salários e obrigações sociais, a partir desta

data 15 de março de 1983

Deputado Oscar da Costa Ribeiro
Secretário de Administração

53

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O portador do presente carteira foi admitido por contrato a título de experiência por 90 dias, fica de ciência C.D. isenta do pagamento do Aviso Prévio ou de qualquer indenização decorrente do artigo 479 da C.L.T. se for indispensável for antecipada, e isenta do Aviso Prévio se o rescisão for de boa previsão.

DIRETOR ADM. FINANCEIRO CHEFE DE SEÇÃO PESSOAL

Fica retificada a folha de nº 12 passando a função de Téc. em Contabilidade nível 13 ficando o salário em Cr$ 178.870,00 a 31.08.83.

CODEMAT

Suarez da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

C. Nº - 278 Cuiabá (MT), 14 de novembro de 1.983

DA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODEMAT -

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Protocolo n. 4791/3
Data 21/11/83
Cuiabá - Mt

AO: Exmº Srª
MARIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR
MD. Secretária Chefe da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

N E S T A

Com a presente, estamos encaminhando a V.Exª., 04 (quatro) vias do Contrato de Assistência Técnica nº 97/83, colocando à disposição dessa Secretaria a Agente Administrativa Terezinha Ferreira de Souza, assinado em 14/10/83. Técnico em Contabilidade

Destinam as referidas vias, a exame e posterior encaminhamento a esta Cia., caso tenham as mesmas merecido a assinatura de V.Exª., e para um melhor controle deverá uma das cópias ficar arquivada nessa Secretaria.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro.

NMP/ant.

CODEMAT : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº ___ DE __ /__ /__

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A

Div. A. Geral/S. de Pessoal

para arquivar.

- CODEMAT -

Benedito França Barreto
Diretor Administrativo Financeiro

IOMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Assistência Técnica nº 97/83, que entre si fazem e celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-..... CODEMAT e de outro lado a Secretaria de Educação e Cultura.

Aos quatorze (14) dias do mês de Setembro de um mil novecentos e oitenta e três (1.983), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo Financeiro, daqui em diante denominada simplesmente CODEMAT, e a Secretaria de Educação e Cultur aqui representada por sua Secretária Chefe, de ora em diante denominada SEC, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CODEMAT se compromete a colocar à disposição a Agente Administrativa N-13 de seu quadro funcional, Terezinh Ferreira de Souza para prestação de serviços administrativos, n SEC de acordo com o Processo de nº 4.255/83, Protocolo nº 4.417/83

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo

O prazo estipulado pelas partes, para execção dos serviços administrativos de que trata este Contrato será d um (1) ano, a partir de 01/08/83, conforme Of. CODEMAT nº 889 d 25/08/83.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente poderá ser prorrogado de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

As despesas do salário, 13º salário, encargos sociais, e todos direitos funcionais, etc., devidos a agente administrativa, são de responsabilidade exclusiva da CODEMAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor do presente é Cr$ 2.987.126,00 (dois

milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e seis cruzeiros), equivalente ao salário mensal de Cr$ 178.870,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta cruzeiros).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica ressalvado desde já os reajustes semestrais obrigatórios de lei, bem como todas reclassificações havidas na vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações

Fica aqui estabelecida a obrigatoriedade da CODEMAT efetuar mensalmente o pagamento do salário da Agente Administrativa no Banco do Estado de Mato Grosso S/A-BEMAT, e a SEC enviar mensalmente atestado de frequência e relatório dos serviços prestados ao Diretor Administrativo Financeiro da CODEMAT.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que dão tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 14 de Setembro de 1.983

CODEMAT:

MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 007.657.081/91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

MARIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR
Secretária Chefe
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

AALV/nsg

milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e seis cruzeiros), equivalente ao salário mensal de Cr$ 178.870,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta cruzeiros).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica ressalvado desde já os reajustes semestrais obrigatórios de lei, bem como todas reclassificações havidas na vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações

Fica aqui estabelecida a obrigatoriedade da CODEMAT efetuar mensalmente o pagamento do salário da Agente Administrativa no Banco do Estado de Mato Grosso S/A-BEMAT, e a SEC enviar mensalmente atestado de frequência e relatório dos serviços prestados ao Diretor Administrativo Financeiro da CODEMAT.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que dão tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 14 de Setembro de 1.983

CODEMAT:

MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 007.657.081/91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

MARIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR
Secretária Chefe
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

AALV/nsg

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Assistência Técnica nº 97/83, que entre si fazem e celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-..... CODEMAT e de outro lado a Secretaria de Educação e Cultura.

Aos quatorze (14) dias do mês de Setembro de um mil novecentos e oitenta e três (1.983), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo Financeiro, daqui em diante denominada simplesmente CODEMAT, e a Secretaria de Educação e Cultura aqui representada por sua Secretária Chefe, de ora em diante denominada SEC, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CODEMAT se compromete a colocar à disposição a Agente Administrativa N-13 de seu quadro funcional, Terezinha Ferreira de Souza para prestação de serviços administrativos, na SEC de acordo com o Processo de nº 4.255/83, Protocolo nº 4.417/83.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo

O prazo estipulado pelas partes, para execução dos serviços administrativos de que trata este Contrato será de um (1) ano, a partir de 01/08/83, conforme Pr. CODEMAT nº 889 de 25/08/83.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente poderá ser prorrogado de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

As despesas do salário, 13º salário, encargos sociais, e todos direitos funcionais, etc., devidos a agente administrativa, são de responsabilidade exclusiva da CODEMAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor do presente é Cr$ 2.987.126,00 (dois

milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e seis cruzeiros), equivalente ao salário mensal de Cr$ 178.870,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta cruzeiros).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica ressalvado dedde já os reajustes semestrais obrigatórios de lei, bem como todas reclassificações havidas na vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações

Fica aqui estabelecida a obrigatoriedade da CODEMAT efetuar mensalmente o pagamento do salário da Agente Administrativa no Banco do Estado de Mato Grosso S/A-BEMAT, e a SEC enviar mensalmente atestado de frequência e relatório dos serviços prestados ao Diretor Administrativo Financeiro da CODEMAT.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que dão tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 14 de Setembro de 1.983

CODEMAT:

MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 007.657.081/91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

MARIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR
Secretária Chefe
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

AALV/neg

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Assistência Técnica nº 97/83, que entre si fazem e celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-..... CODEMAT e de outro lado a Secretaria de Educação e Cultura.

Aos quatorze (14) dias do mês de Setembro de um mil novecentos e oitenta e três (1.983), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo Financeiro, daqui em diante denominada simplesmente CODEMAT, e a Secretaria de Educação e Cultura aqui representada por sua Secretária Chefe, de ora em diante denominada SEC, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CODEMAT se compromete a colocar à disposição a Agente Administrativa N-13 de seu quadro funcional, Terezinha Ferreira de Souza para prestação de serviços administrativos, na SEC de acordo com o Processo de nº 4.255/83, Protocolo nº 4.417/83.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo

O prazo estipulado pelas partes, para execução dos serviços administrativos de que trata este Contrato será de um (1) ano, a partir de 01/08/83, conforme Of. CODEMAT nº 889 de 25/08/83.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente poderá ser prorrogado de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

As despesas do salário, 13º salário, encargos sociais, e todos direitos funcionais, etc., devidos a agente administrativa, são de responsabilidade exclusiva da CODEMAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor do presente é Cr$ 2.987.126,00 (dois

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Assistência Técnica nº 97/83, que entre si fazem e celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-..... CODEMAT e de outro lado a Secretaria de Educação e Cultura.

Aos quatorze (14) dias do mês de Setembro de um mil novecentos e oitenta e três (1.983), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo Financeiro, daqui em diante denominada simplesmente CODEMAT, e a Secretaria de Educação e Cultura aqui representada por sua Secretária Chefe, de ora em diante denominada SEC, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CODEMAT se compromete a colocar à disposição a Agente Administrativa N-13 de seu quadro funcional, Terezinha Ferreira de Souza para prestação de serviços administrativos, na SEC de acordo com o Processo de nº 4.255/83, Protocolo nº 4.417/83.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo

O prazo estipulado pelas partes, para execução dos serviços administrativos de que trata este Contrato será de um (1) ano, a partir de 01/08/83, conforme Of. CODEMAT nº 889 de 25/08/83.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente poderá ser prorrogado de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

As despesas do salário, 13º salário, encargos sociais, e todos direitos funcionais, etc., devidos a agente administrativa, são de responsabilidade exclusiva da CODEMAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor do presente é Cr$ 2.987.126,00 (dois

milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e seis cruzeiros), equivalente ao salário mensal de Cr$ 178.870,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta cruzeiros).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica ressalvado desde já os reajustes semestrais obrigatórios de lei, bem como todas reclassificações havidas na vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações

Fica aqui estabelecida a obrigatoriedade da CODEMAT efetuar mensalmente o pagamento do salário da Agente Administrativa no Banco do Estado de Mato Grosso S/A-BEMAT, e a SEC enviar mensalmente atestado de frequência e relatório dos serviços prestados ao Diretor Administrativo Financeiro da CODEMAT.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que dão tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 14 de Setembro de 1.983

CODEMAT:

MAURO CID NUNES DA CUNHA
Diretor Presidente
CPF nº 099.987.487-04

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 007.657.081/91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

MARIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR
Secretária Chefe
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

AALV/nsg

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

S:: Retificação de CARGO

A

ASSESSORIA JURÍDICA

NOME: TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA

FUNÇÃO: Agente Administrativo TÉCNICO EM CONTABILIDADE

A PARTIR DE: 01/08/83.

SALÁRIO: Cr$ 178.870,00 NÍVEL: N-13

LOTAÇÃO ATUAL: Sec. de Educação e Cultura

- O referido servidor pertence ao quadro da CODEMAT.
- Solicita a disponibilidade para S.E. Cultura
- EFETUADO OFÍCIO COLOCANDO À DISPOSIÇÃO Nº ___/___
- Somos de opinião, que o processo seja encaminhado à ASSESSORIA JURÍDICA, para elaboração do Contrato de Assistência Técnica.

O cálculo abaixo é baseado no salário atual de Cr$ 178.870,00 ;

Valor mensal	x 12=	2.146.440
F G T S	8%=	171.715
PASEP	0,8%=	17.171
IAPAS	21,30%=	457.191
SUB-TOTAL	=	2.792.517
13º SALÁRIO	=	178.870
F G T S	8%=	14.309
PASEP	0,8%=	1430
2º SUB-TOTAL	=	194.609
TOTAL GERAL	=	2.987.126

CBA 03/11/83

CODEMAT : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº ___ DE __/__/__

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

a

Div. A.g.l.s de Pessoal

para arquivo

- CODEMAT -

Benedito França Barreto
Diretor Administrativo Financeiro

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA
(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º 97.252- Série 61ª, empregado da

empresa Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT -,
(denominação da empresa)

sita Palacio Paiaguás- CPA -,
(endereço)

....., Estado MATO GROSSO,

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Cuiabá, 01 de agosto de 1.983
(Local e data)

Terezinha F. de Souza
(assinatura)

Impressão dactiloscópica, quando se tratar de analfabeto:

TESTEMUNHAS:

1.a .....

2.a .....

.....
(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA ...../...../ 19.....

.....
(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

INSTRUÇÕES:

1 – O empregado assina as duas vias da carta de opção;

2 – Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;

3 – Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;

4 – A empresa anotará na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:

"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

5 – Anotará também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agencia do Banco do Brasil S/A - CODEMAT -

localizada à Rua Barão de Melgaço, nº .....".

(carimbo e assinatura)

Juarez da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

(Preencher em 2 Vias)

TILIBRA

CÓD. 15103

C U R R I C U L U M V I T A E

TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA

CURRICULUM VITAE

1 - DADOS PESSOAIS :

. N O M E : TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA

. ENDEREÇO: Rua Santo Antonio, 405 - FONE: 322-9208

. CIDADE : Várzea Grande - Mato Grosso

. FILIAÇÃO: João Clímaco de Souza e
Benedita Ferreira de Souza

. NATURAL : Nossa Senhora do Livramento - Mato Grosso

. DATA DE NASCIMENTO: 15/OUTUBRO/1946

. NACIONALIDADE: Brasileira

. ESTADO CIVIL: Solteira

. CARTEIRA PROFISSIONAL: Nº 97.252 - Série: 61 - Cuiabá-MT

. TÍTULO DE ELEITOR : Nº 36.760 - 1a. Zona - Secção 13a- Cuiabá-MT

. C.P.F.: 035251551/15

. P A S E P Nº 10011037463

. CARTEIRA DE IDENTIDADE: RG 004 281 - SEC.SEG.PÚBLICA/MT (16.07.76)

2 - CURSOS REGULARES:

. PRIMÁRIO: Ginásio Estadual Prof. Fernando Leite de Campos
Av. Filinto Muller, 1511 - Várzea Grande-MT -
(Exame de Admissão - período de 4 a 13/12/67)

. GINASIAL : Ginásio Comercial "Couto Magalhães"
Rua Aquidaban - Várzea Grande-MT (1968/1971)

. SEGUNDO GRAU: Escola Técnica de Comércio de Várzea Grande
Av. Filinto Muller, 1511 - Várzea Grande-MT (1972/1974).

3 - CARGOS ANTERIORES EXERCIDOS:

. Porteiro padrão "G" Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT. - 1961/1967.

. Escriturária padrão "H" Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT 1968/1973.

. Auxiliar de Escritório - Laboratório de Análise e Clínica Biancardini Cuiabá-MT - 1972.

. Oficial Administrativo padrão "C" Nível IX - Prefeitura Municipal de de Várzea Grande-MT-1974.

. Chefe de Divisão de Administração e Pessoal - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT - 1975.

. Em 1976 colocada à disposição da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral - Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

. Encarregada de Apoio e Informação da Comissão Municipal do MOBRAL , período de 07.03.77 a 04.02.78 - Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

. Secretária da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "João Pompeo de Campos Sobrinho" - Várzea Grande-MT - 1976 a abril de 1979.

. Assistente da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes - Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT - 1977/1978.

. Assistente de Gabinete Parlamentar, conforme portaria nº 91/79, de 16/04/79 - Câmara dos Deputados - Brasília-DF.

. Secretária de Gabinete Parlamentar -Câmara dos Deputados - Brasília - DF - período de 1980 a 1º de fevereiro de 1983.

4 - OUTROS CURSOS:

. Curso de Datilografia - Escola Particular "Santa Rita" - Várzea Grande Mato Grosso - 1968.

. Curso de Auxiliar de Escritório - Escola Profissional "Prof. João Pompeo" Ginásio Comercial Couto Magalhães - Várzea Grande-MT.- 1968/71.

. Curso de Problema de Administração de Pessoal nas Prefeituras - Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) - Rio de Janeiro - 1976.

. Curso de Aperfeiçoamento para Secretários das Escolas de 2º Grau, realizado na Escola Presidente Médici em Cuiabá, organizada pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado e pela CENAFOR-Rio (1977).

. Participou do IV Curso para Secretários Municipais de Educação, realizado pelo Departamento de Coordenação Regional e Articulação com os Municí - pios - DECRAM e Secretaria de Educação e Cultura do Estado, no período de 10 a 12 de abril de 1978.

. Frequentou o Curso de Chefia e Liderança, realizado no período de 07.03 a 18.03.83, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - 40 horas - Cuiabá-MT.

5 - CARGOS DE CONFIANÇA OCUPADOS:

. Secretária da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "João Pompeo de Campos Sobrinho" - Várzea Grande-MT - 1976 a abril de 1979.

. Assistente da Secretária Municipal de Educação , Cultura, Turismo e Esportes - Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT - 1977/1978.

. Assistente de Gabinete Parlamentar - Dep. Fed. Júlio Campos - Câmara dos Deputados - Brasília-DF - 1979.

. Secretária de Gabinete Parlamentar - Dep. Fed. Júlio Campos - Câmara dos Deputados - Brasília-DF - 1980 a 1º fevereiro de 1983.

Cuiabá-MT, 1º de agosto de 1983.

Terezinha Ferreira de Souza

N O M E : TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA

H I S T Ó R I C O

Nomeada em 31 de julho de 1961, através do Ato nº 06/61, para exercer o cargo de Porteiro Padrão "G" lotada na Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. Conforme Portaria nº 14/64 designada para' responder pelo cargo de contínuo padrão "F" atualmente vago em virtude do Ato Nº 67/64, com gratificação de 50%.

Em 1º de março de 1968, conforme Decreto 01/68 Artigo 1º declarado estável nos têrmos do Artigo 177, parágrafo 2º das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição Federal, por contar mais de 05(cinco) anos de serviço público, à 24 de janeiro de 1967.

Em 1º de agosto de 1968, removida por interesse de serviço, através do Ato nº 101/68, conforme artigo 2º da Lei Orgânica dos Municípios, para exercer o cargo de Escriturário padrão "H", vago em virtude de disponibilidade ' existente no respectivo quadro e, colocada à disposição da Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Várzea - Grande-MT.

Em 18 de março de 1970, através da Portaria ' Nº 30/70, lotada até ulterior deliberação e por conveniência de serviços à disposição da Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social, da mesma Prefeitura.

Em 19 de maio de 1972 - reclassificada para o nível 10 através da Portaria nº 21/72, ao cargo de Escriturário-Datilógrafo.

Em 13 de novembro de 1974, conforme Portaria ' Nº 92/74 de acordo com a Lei 574/74, artigo 3º reclassificada para o cargo de Oficial Administrativo padrão "C" - Nível IX.

Em 1º de março de 1975, designada através da Portaria Nº 22/75 para responder pela Chefia da Divisão de Administração e Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Em janeiro de 1976, de acordo com o Ofício do Exmº Sr. Prefeito Municipal, datado de 16/01/76, colocada à disposição da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura de Várzea Grande-MT.

Em 1º de março de 1977, através da Portaria nº 14/77, dispensada da Função de Chefia de Divisão de Administração e Pessoal, retornando a desempenhar o cargo de Oficial Administrativo e Assessorando a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Em 30 de março de 1979, através do Ato nº 08/79 colocada à disposição da Câmara dos Deputados em Brasília - Distrito Federal.

Em 16 de abril de 1979, através da Portaria nº 91 de 1979, designada pelo Diretor da Secretaria Geral da Câmara dos Deputados, para exercer a função de confiança de Assistente de Gabinete Parlamentar, indicada pelo Deputado Federal - Júlio Campos.

Em 1º de janeiro de 1980, passou a exercer a função de confiança de Secretária de Gabinete Parlamentar do Deputado Júlio Campos, até a presente data - 1º fevereiro de 1983 - Câmara dos Deputados - Brasília-DF.

Em 28 de março de 1.983, conforme Ofício do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Várzea Grande, colocado à disposição da Secretaria de Educação e Cultura do Estado, com todos os direitos e vantagens do cargo, em atenção ao pedido da Secretária de Educação e Cultura.

Conforme Portaria Interna Nº 005/83, datado de 06.04.83, do Núcleo Setorial de Administração (NSA), da Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, foi lotada na Coordenação Geral da mesma.

CURSO CHEFIA E LIDERANÇA

MODALIDADE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

NATUREZA APERFEIÇOAMENTO

NÍVEL IIº GRAU

PERÍODO 07.03.83 a 18.03.83

CURRÍCULO	INSTRUTORES	CARGA HORÁRIA	CONCEITO
. Técnicas de Chefia e Liderança	GETÚLIO ALVES MODESTO	40 horas	

Benedito de Jesus Palerso de Barros
Supervisor Geral de Ensino
SENAC - AR - MG

Aprovado Pelo
Ato de Delegação Técnica
SENAC - AR - MG

REGISTRO SENAC Nº 9980

LIVRO 05 PÁGINA 06

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CERTIFICADO

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CERTIFICAM QUE.....TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA.....PARTICIPOU DO IV CURSO PARA SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO REGIONAL E ARTICULAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS – DECRAM, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CUIABÁ, NO PERÍODO DE 10 A 12 DE ABRIL DE 1978.

CUIABÁ, 12 DE ABRIL DE 1978

LOUREMBERG NUNES ROCHA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

BENTO SOUZA PORTO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Escola Particular de Datilografia

SANHA RHA

Certifico que

TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA

completou o Curso de Datilografia nesta Escola e apurou-se a sua competência pelo exame prestado.

Várzea Grande, 17 de junho de 1968

Diretora

OBSERVAÇÕES: Neste Estabelecimento de Ensino nada consta em desabono a conduta da aluna.

PEDRO BARACAT
DIRETOR

Yara Baracat

Cuiabá 9 de abril de 1973
Facundes
p/ J. K. Reis

Recebido aqui

GINÁSIO COMERCIAL [illegible]
Mantido pela [illegible] B. L.
VÁRZEA GRANDE — MT.

1.º CICLO

	Português	Inglês	Matemática	Ciências	Hist. Geral	Hist. Brasil	Geog. Geral	Geog. Brasil	Prát. Escritório	Prát. Comércio	Organização Moral e Cívica	NOTA GLOBAL
1.a Série	8,00	9,50	7,40	7,00	—	8,33	—	7,00	7,33	—	—	7,79
Ginásio Comercial Couto Magalhães (nome do estabelecimento)			1968 (ano)				Pedro Baracat (nome do Diretor)					
2.a Série	7,57	8,50	7,28	6,40	—	7,07	—	7,21	8,07	—	—	7,44
Ginásio Comercial Couto Magalhães (nome do estabelecimento)			1969 (ano)				Pedro Baracat (nome do Diretor)					
3.a Série	6,55	—	9,00	—	6,15	—	7,21	—	7,85	7,35	7,92	7,43
Ginásio Comercial Couto Magalhães (nome do estabelecimento) E. M. Cuiaca			1970 (ano)				Sarita Baracat de Arruda (nome do Diretor)					
4.a Série	7,14	5,60	—	5,60	5,10	7,85	—	—	—	7,57	7,28	8,14	6,78
Ginásio Comercial Couto Magalhães (nome do estabelecimento)			1971 (ano)				Pedro Baracat (nome do Diretor)					

Yara Baracat
Diretor

JB Oliveira
Secretário

PEDRO BARACAT
DIRETOR

CARTORIO DE VARZEA GRANDE

Reconheço verdadeiramente a(s) firma(s)
Fulano e Beltrano e dou
fé. — x —
Várzea Grande, 23 de Setembro de 1967
Em test. da verdade.
Fulano de Tal

Atalde F. Silva
OFICIAL R. CIVIL
Necio José Ferreira
SUBSTITUTO
VARZEA GRANDE — MT.

(Reservado para reconhecimento de firmas)

Terezinha Ferreira de Souza
Nome do Aluno

15/10/1946 Nascimento — Livramento Cidade — Mato Grosso Estado

João Clímaco de Souza
Nome do Pai

Benedita Ferreira de Souza
Nome da Mãe

Exame de Admissão

Ginásio Estadual "Prof. Fernando Leite de Campos"
Estabelecimento que expediu o certificado

Várzea Grande Cidade — Mato Grosso Estado

RESULTADO:

Português	6,75	Aritimética	5,50
Geografia	4,50	História	8,50
Média Geral	6,31	Data	4a 11/12/67

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ESCOLA NACIONAL DE SERVIÇOS URBANOS

CERTIFICADO

Pelo presente certifica-se que TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA

participou com aproveitamento do Curso por Correspondência de PROBLEMAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL NAS PREFEITURAS *ministrado pela Escola Nacional de Serviços Urbanos – ENSUR, sob os auspícios da Secretaria de Planejamento da Presidência da República – SEPLAN, através da Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios – SAREM.*

Rio de Janeiro, 14 *de* outubro *de 19* 76

Diretor da ENSUR

Diretor do IBAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO

ESCOLA PROFISSIONAL «PROF. JOÃO POMPÉU»

Mantida pela SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLAR DE VÁRZEA GRANDE

DIPLOMA

Conferimos a TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA

natural de, N. S. DO LIVRAMENTO - MT nascido a 15 de outubro de 1 946 o presente Diploma de Habilitação, visto haver concluido satisfatòriamente o CURSO DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO nêste Estabelecimento de Ensino.

Várzea Grande, 22 de 12 de 1971

Terezinha Ferreira de Souza
DIPLOMADO

Santa Zaraat de Arruda
DIRETOR PRESIDENTE

CARTÓRIO DE VÁRZEA GRANDE

Firma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLAR DE VÁRZEA GRANDE
Registrada no C.N.S.S. sob o N. 6.102/58 e Autorizado pelo C. E. E. — Res. 28/70

GINÁSIO COMERCIAL «COUTO MAGALHÃES»

CERTIFICADO

Certificamos que TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA

filho de JOÃO CLÍMACO DE SOUZA *e de* BENEDITA FERREIRA DE SOUZA

natural de N. S. DO LIVRAMENTO - MT *nascido em* 15 *de* outubro *de 19*46

tendo em vista os resultados das provas prestadas na Quarta série do Curso Ginasial é considerado habilitado no primeiro ciclo Secundário, nos têrmos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

VISTO

J B Arruda

Várzea Grande, 22 *de* dezembro *de 19*71

Pedro Barnabé
DIRETOR

CARTORIO DE VARZEA GRANDE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO

ESCOLA ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO DE VÁRZEA GRANDE

ATO DE CRIAÇÃO Nº 2751 EM 05/67 AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO N.º 18 DO CEE EM 02/69

DIPLOMA

O Diretor JOSÉ GONÇALVES DE AMORIM de acordo com o Art. 16 e 18 da Lei n.º 5692 de II de Agosto de 1971 e com o disposto no Regulamento escolar, confere o titulo de Técnico em contabilidade a TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA

Filho(a) JOÃO CLIMACO DE SOUZA e de BENEDITA FERREIRA DE SOUZA

Natural de LIVRAMENTO Estado MATO GROSSO Nascido(a) 15 de outubro de 1946

Por ter concluido a Habilitação do 2.º grau em **CONTABILIDADE** no ano letivo de 1.974

o presente diploma, outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do país.

VÁRZEA GRANDE, 21 DE DEZEMBRO DE 1. 974
Local e Data

Terezinha Ferreira de Souza
Diplomado

Secretário

Diretor

Terezinha Ferreira de Souza

Reg. N.º 85/75
Maria José Pereira Leite

Reg. N.º 158/75
José Gonçalves de Amorim

GRAFICA GUTENBERG



TÍTULO ELEITORAL

Mato Grosso (CIRCUNSCRIÇÃO) N.º 36.760 (INSCRIÇÃO)

Várzea Grande (MUNICÍPIO OU DISTRITO) 1ª ZONA

NOME Terezinha Ferreira de Souza

15/10/1946 (DATA DO NASCIMENTO) S.Go Livramento-Mt. (NATURALIDADE) Solteira (ESTADO CIVIL)

João Climaco de Souza e Benedita Ferreira de Souza (FILIAÇÃO)

Func.Público (PROFISSÃO) Várzea Grande (RESIDÊNCIA)

VOTA NA 13ª (Décima Terceira) SECÇÃO

insc.ant. 27/01/61 Terezinha Ferreira de Souza (ASSINATURA DO ELEITOR)

EM 09-4-1976 (JUIZ ELEITORAL)

T. S. E. - TÍTULO MOD. 4

BANCO DO BRASIL S. A.
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
INSCRIÇÃO NO PASEP

CÓDIGO 10011037465

NOME DO SERVIDOR (PARTICIPANTE DO FUNDO)

TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA

DATA DO NASCIMENTO	SEXO
15/10/46	MASCULINO [ ] 1 — FEMININO [X] 2

ATENÇÃO:
SÓ É VÁLIDO COM O CARIMBO DA ENTIDADE EMPREGADORA (INCLUSIVE CGC) PARA AS QUE TIVEREM REGISTRO NO VERSO E COM A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

AO Sr Melo Cal

~~DEPARTAMENTO DE PESSOAL~~ DA CODEMAT

Autorizo a contratação de TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA, como TÉCNICO EM CONTABILIDADE e colocá-lá à disposição da Secre - taria de Educação e Cultura, com todos os direitos e vantagens do cargo, com Vencimento de CR$ 150.00 (Cent e cinquenta cruz) a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Engº JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
GOVERNADOR

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE N. S. Livramento DISTRITO DE Sede

Antonia de Campos Maciel
Oficial do Registro Civil

Livro n. 6 Folhas n. 19 verso Termo n. 25

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que no livro de REGISTRO DE NASCIMENTO dêste Cartório está registrada uma criança do sexo feminino de côr morena nascida no dia 15 de outubro de 1946, às - - - horas, na nesta cidade com o nome de Terezinha Ferreira de Souza, filha legitima do cidadão João Olimaco de Souza e de D.ª Benedita Ferreira de Souza

São seus avós paternos Henrique Bispo de Souza e D.ª Francisca Pinho de Souza

São seus avós maternos - - -

ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Educação e Cultura
DREC de CUIABÁ

Escola Estadual de 1º. Grau
JOÃO POMPEU DE CAMPOS SOBRINHO
VÁRZEA GRANDE — MATO GROSSO

Estabelecimento
ESCOLA ESTADUAL DE 2º GRAU "JOÃO POMPEO DE CAMPOS SOBRINHO"

Criação	Autorização	Reconhecimento
Lei Nº 2751 de 10/05/67	Nº 227/76	PORTARIA Nº 5165 de 07/07/1977

Endereço	Número	C. P.	Fone
AVENIDA ALZIRA SANTANA	S/N	78150	- -

Nome do Aluno
TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA

Data de Nascimento	Naturalidade - Estado	Nacionalidade
15/OUTUBRO/1946	Nª.Sª do LIVRAMENTO = MATO GROSSO	BRASILEIRA

Nome do Pai	Nome da Mãe
JOÃO CLÍMACO DE SOUZA	BENEDITA FERREIRA DE SOUZA

Histórico Escolar

2º Grau

Habilitação TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MATÉRIAS / CONTEÚDOS	EDUCAÇÃO GERAL: Com. e Expressão — Língua Portuguesa	Língua Estrangeira		Estudos Sociais — História	Geografia	O S P B	Ciências — Matemática	Ciências F. Biol.	Artigo 7º — Ed. M. Cívica	Educação Artística	Prog. Saúde	Ensino Religioso	FORMAÇÃO ESPECIAL: El. Economia	Cont. G. Aplicada	Direito Usual	Contab. Comerc.	Contab. Bancária	Org. Téc. Comerc	Contab. Pública	Contab. Indust.	Téc. Mecanog.	Estatística	Legislação	-	-	-	Resultado Final
CARGA HORÁRIA																											
1ª SÉRIE	62	64	-	65	-	-	59	80	66	=	=	=	75	73	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	AP

ESC.EST. 2º G.JOÃO P.C.SOBRINHO (Estabelecimento) — VÁRZEA GRANDE (Cidade) — MT (Estado) — 1972 (Ano)

SÉRIE	57	86	=	=	=	=	72	=	73	=	=	83	=	=	=	64	66	73	62	=	=	=	=	=	=	=	=	AP

ESC.EST.2º G.JOÃO P.C.SOBRINHO (Estabelecimento) — VÁRZEA GRANDE (Cidade) — MT (Estado) — 1973 (Ano)

3a SÉRIE	72	[illegible]	=	=	70	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	76	74	50	56	67	=	=	=	AP

ESC.EST.2º G.JOÃO P.C.SOBRINHO (Estabelecimento) — VÁRZEA GRANDE (Cidade) — MT (Estado) — 1974 (Ano)

Observações:

VÁRZEA GRANDE-MT, 01/MARÇO/1979.
Local e Data

Terezinha F. de Souza
Terezinha Ferreira de Souza
Secretária
Autorização N.º 245/76

Prof. Jaselir Tavares Maluf
Diretora
P/ Autorização Nº. 389/78

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC – CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

Refazer
I.R.F. Rescisão

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☐ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA 6[illegible] [illegible] CGC [illegible] 6[illegible]

ENDEREÇO [illegible]

ATIVIDADE	CGC/MF OU CIC	MATRÍCULA NO IAPAS
DOS.	[illegible]	

EMPREGADO	Nº DA CTPS	SÉRIE
[illegible]	97252	61 2

REGISTRO Nº	CARGO	ADMISSÃO
1713	Tec. Contabilidade N 16	EM 01 / 08 / 19 83

DESLIGAMENTO	AVISO PRÉVIO	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
EM 14 / 07 / 19 87	EM 14 / 07 / 19 87	EM 01 / 08 / 19 83	Cz$ 16.251,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização	anos Cz$ 56.75	Gratificação	Cz$
Aviso Prévio	Cz$ 16.251,00	Ad. Periculosidade	Cz$
13º Salário	8 / 12 avos Cz$ 10.834,00	Ad. Insalubridade	Cz$
13º Sal. Inden. (Súmula 148)	/12 avos Cz$	Ad. Noturno	Cz$
Salário-Família	cota(s) Cz$	FGTS – Mês Rescisão	Cz$ 606,75
Férias Vencidas 12/12	Cz$ 16.251,00	FGTS – Mês Anterior	Cz$ 989,96
Férias Proporcionais	/avos) Cz$	FGTS – 13º Salário	Cz$ 866,72
Saldo de Salários 14 dias Julho	dias Cz$ 7.583,80	FGTS – 10% s/ Cz$ (soma: FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior + FGTS - 13º salário)	Cz$ 246,34
Horas Extras 04 maio/87	horas Cz$ 2.062,34	FGTS – 10% s/ Cz$ (soma: depósitos + c. monetária + juros)	Cz$ 369,63
Lei Nº 6708/79 – Art. 9º	Cz$		Cz$
Salário Maternidade (Súmula 142) 84	dias Cz$ 45.502,80		Cz$
Comissões	Cz$	TOTAL BRUTO	Cz$ 104.890,29

DESCONTOS

Previdência	Cz$ 838,80	
Previdência 13º Salário	Cz$ 492,16	(65.621,78 x 0,75%)
Adiantamentos	Cz$	
I.R.F.	Cz$ 958,00	(23.834,00)
Resíduo 9,44%	Cz$	TOTAL DE DESCONTOS (–) Cz$ 2.288,96
		TOTAL LÍQUIDO Cz$ 102.601,33

Recebi da empresa acima a quantia líquida de Cz$ 102.601,33

(.....)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº..... contra o Banco.....

....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

....., de ..... de 19.....

EMPREGADO

EMPREGADOR OU PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS – guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
- ☐ Pedido de Dispensa (3 vias);
- ☐ Rescisão (em 4 vias);
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados – LRE;
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- ☐ Procuração;
- ☐
- ☐

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro .....

Livro .....

Folha .....

Ord. 0354 5 Editora Saraiva

FLS. Nº 01

OFÍCIO Nº 118/DMR/NSA/SEC Cuiabá, 08 de abril de 1 987

CODEMAT
Protocolo Nº 2426187
Processo Nº 2364187
Data 09/04/87
Serviço de Protocolo

Senhor Diretor Presidente,

Com o presente, vimos comunicar a V.Sª. que TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA SILVA, deixou de gozar 15 (quinze) dias de suas férias, referente ao ano de 1 986.

Na oportunidade, reiteramos a V.Sª. os nossos protestos de estima e consideração.

PROFª DIRCE HELENA CRÉDICO
CHEFE DO NÚCLEO SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO

ILMº. SR.
MD. DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - C.P.A.
N e s t a

DAM.

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo 02

Anexo ao Processo Nº 2.364/87 De 09 / 04 / 87

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao Diraf, para conhecimento e providências.
10/04/87

Ernani Adriano de Almeida Camargo
Diretor Presidente
CODEMAT

A CEA/DIRAF

Contactar a referida empregada marcando o respectivo gozo das férias, evitando o acumulo de 2(dois) ~~férias~~ períodos.

Benedito Henrique de Carvalho Neto
Diretor Adm. Financeiro
CODEMAT 14-87

Dir. Adm. Geral
para providencias conforme despacho da Dir. Adm. Financeira
Em 14/4/87

Walter Motta Moreira
Coordenador - CEA / Diraf
CODEMAT

Ao
Setor de Adm. de Pessoal
Para entrar em contato com a servidora, para que a mesma marque o gôzo das férias.

Em 21/4/87

Nilson de Arruda Pinto
Ch. da Divisão de Administração Geral
CODEMAT

OBS: A servidora entrou em férias a partir de 27.04.87.

PORTARIA Nº 5385/83

A Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob nº 47803/83.

R E S O L V E:

Retificar na Portaria nº 1789 83 — D.O. de 08.07.83, a parte referente a admissão dos servidores abaixo mencionados para exercerem o cargo de Agente de Portaria, a partir de 25.05.83, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Couto Magalhães", do município de Varzea Grande jurisdicionada a DREC 01 para considerá-los admitidos no cargo, a partir de 16.03.83.

01. Eliza Antonio de Arruda
02. Ana Pinto de Almeida
03. Maria Marcelina da Silva
04. Gonçalina Soares da Costa Wobe
05. Maria Catarina da Silva

CUMPRA-SE.

Cuiaba, 13 de dezembro de 1.983

Profª MARIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 5391/83

A Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de complementar o Quadro de Pessoal Docente da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "FRANCISCO A. FERREIRA MENDES", do município de Cuiabá-DREC-01, e de acordo com o processo protocolado nesta Secretaria.

R E S O L V E:

I — Admitir para exercer a função de Professor o servidor abaixo mencionado:

a) No regime de 20 (vinte) horas aulas semanais, com a remuneração mensal de Cr$ 67.295,00 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros), no período de 20.09.83 a 31.01.84, em substituição a MARIA DE LOURDES MOURA VIEIRA.

01 - Marinete Covezzi — RG. nº 195.962

Proc. nº 44583/83

A despesa correrá por conta da Verba 2001.0842180.234 Manutenção do Pessoal Envolvido com o Ensino de Primeiro Grau — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 01 — Vencimentos e Vantagens Fixas do Vigente Orçamento, sujeitando-se aos descontos do IPEMAT.

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 14 de dezembro de 1.983.

Profª MARIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 5393/83

A Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob nº 50050/83.

R E S O L V E:

Retificar na Portaria nº 4345/83 — D.O. de 24.10.83, a parte referente a admissão de PETER JAMES COUTINS, no regime de 28 (vinte e oito) horas aulas semanais, no período de 25.08.83 a 25.09.83, com a remuneração mensal de Cr$ 53.185,00 (cincoenta e três mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros), na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Nilza de Oliveira Pipino", do município de Nortelândia, jurisdicionada a DREC/01, para considerá-lo admitido, com a remuneração mensal de Cr$ 94.213,00 (noventa e quatro mil duzentos e treze cruzeiros).

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 13 de dezembro de 1.983.

Profª MARIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 5410/83

A Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob nº 40803/83.

R E S O L V E:

Designar NICOLINA BOM DESPACHO DA SILVA, Auxiliar Administrativo, Classe C, Referência 19, lotada na Escola Rural Mista de Pantanalzinho, para a Escola Estadual de 1º Grau Santos Dumont, ambas desta Capital jurisdicionadas a DREC/01.

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 20 de Dezembro de 1.983.

Profª MARIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 5425/83

A Secretária de Educação e Cultura, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e

Considerando a incansável dedicação que demonstraram pela causa educacional, vivenciando-a e almejando resolver os problemas a ela atinentes;

Considerando que todos os abaixo-relacionados empreenderam com alto sentido de responsabilidade as suas tarefas e as vezes até as excederam.

Considerando que no trabalho de assessoramento na Secretária, todos se dedicaram diretamente a este labor irmanados por um mesmo ideal fraterno que a todos uniu e estimulou na ingente labuta pela melhoria da educação em Mato Grosso.

Considerando ainda que reconhecendo em todos evidente demonstração de seriedade, lealdade e honestidade,

R E S O L V E:

Elogiar os servidores abaixo-relacionados por tudo o que acima ja afirmamos, determinando ao setor competente desta Secretaria que faça constar das suas fichas funcionais a presente Portaria:

Prof. Artur Pires de Araújo
Profª Renata Ramos Corrêa
Profª Vera Cintra Zago
Profª Vera Lucia Duarte Macedo
Profª Ana Maria dos Santos Araújo
Prof. Benjamin Padoa
Prof. José Luis Mendonça
Profª Vilma Barbosa
Profª Estela Rosa Bandeira de Oliveira
Profª Maria Laura Correia Lima de Faria
Profª Maria Eunice Corrêa Moreira
Profª Ana Porfiria de Barros Costa Marques
Profª Joalina Anita da Silva Pereira de Soares
Profª Mitzi Figueiro
Profª Aydé Marcia Castilho Avelar
Profª Ivone de Campos Leite Pinto
Profª Beatriz Marina Dantas de Athayde
Téc. Contab. Terezinha Ferreira de Souza
Prof. Ernildo José Lanzarini
Prof. Adhemir da Costa Sales
Jorn. José Achilles Tenuta

CUMPRA-SE.

Cuiaba-MT., 22 de Dezembro de 1.983.

Profª MARIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR
Secretária de Educação e Cultura

*** Reprodux-se por ter saido incorreto**

P A R E C E R

Do: Secretário de Educação e Cultura

Ao: Presidente do Tribunal de Contas

Examinando Balanço Financeiro, Patrimonial e Orçamentário, referente ao exercício de 1.982 da Fundação Cultural de Mato Grosso e, encontrando-os em perfeita ordem, somos de parecer favorável que os mesmos merecem aprovação por parte dessa Côrte de Contas.

Cuiabá, 28 de dezembro de 1.983.

Prof. ARTHUR PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Educação e Cultura

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE PESSOAL

AO: TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA

Conforme Resolução nº 06/80 e Escala de Férias, comunicamos a V.Sa., que se encontra em Folha de Pagamento do mês de ....OUTUBRO..... de 1.986.... a importância referente ao salário do corrente mês e relativo às suas férias regulamentares do periodo de 01/08/85 a 01/08/86, devendo V.Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 01/12/86 a 01/12/86.

Atenciosamente,

- CODEMAT -

Nilza S. Vaques Vieira
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal

RECEBI
24/11/86

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE PESSOAL Nº: 766

AO: **TEREZINHA F. SOUZA SILVA**

Conforme Resolução nº 06/80 e Escala de Férias, comunicamos a V.Sª., que se encontra Creditado em Folha de Pagamento do mês de .....OUTUBRO.....de 1.9.85.a importância referente ao salário do corrente mês e relativo às suas férias regulamentares do período de 01/08/84 a 01/08/85 ,devendo V.Sª., entrar em gozo das mesmas a partir de 02/12/85 a 01/01/86 .

Atenciosamente,

-CODEMAT-

Juarez de Brito e Souza
Chefe do Setor de Administração Salarial

Estado de Mato Grosso

SEC Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso

151

OFÍCIO Nº 021/DIPNSA/SEC

Cuiabá, 18 de janeiro de 1 985.

Senhor Chefe,

Com o presente, vimos encaminhar a V.Sª. em anexo, o Atestado Médico da servidora TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA, dessa Companhia, para as devidas anotações.

Servimo-nos de aoportunidade, para apresentar a V.Sª. os nossos protestos de elevada estima e consideração.

JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ILMº. SR.
JUAREZ DA SILVA SOUZA
MD. CHEFE DO SETOR PESSOAL DA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

N E S T A

Rua Comandante Costa, 349-Centro
CEP: 78:000 - Cuiabá - MT

GOVERNO JÚLIO CAMPOS
Progresso para Todos

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Concessão de Salário-Família - Port. nº MPAS - 3.040/82) Termo de Responsabilidade

EMPRESA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO = CODEMAT

NOME DO SEGURADO: TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA SILVA

CARTEIRA PROFIS./IDENTIDADE: C.PROFIS. Nº 97252 = SÉRIE 61ª

	NOME DO FILHO	DATA DE NASCIMEN
BENEFICIÁRIOS	CHRISTIANE FERREIRA DE SOUZA SILVA	21.12.85

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinar a perda do direito ao salário-família:

- ÓBITO DE FILHO;
- CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO;
- SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREM (casos de desquite ou separação, abandono de filho ou perda de pátrio-poder);

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á as penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e a recisão do Contrato de Trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cuiabá, 01 de Junho de 1.985.

Terezinha F. de S. Silva
Servidor

FICHA DE SALÁRIO-MATERNIDADE

Nome da Empregada: TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA CTPS N.o: _____ Série: _____

Registro de Empregados (Livro ou Ficha): _____ Data da Admissão: _____ Data da Saída: _____

Empresa: CIA DE DESENVOLVIMENTO DE M.T. Matrícula IAPAS: _____ CGC: _____

AFASTAMENTO E SALÁRIO			PAGAMENTOS				OBSERVAÇÕES	Visto Fiscal IAPAS
			MÊS E ANO	VALOR DO SALÁRIO	DESCONTO IAPAS	VALOR LÍQUIDO		
1	N.o de Semanas	12 SEM.	12-84 (26 06)	104.314,42	9.394,20	94.985,10		
	Período	26-12-84 A 19-03-85	01-85 (4)	909.987,00	81.899,00	828.088,00		
	Atestado (INAMPS-Empresa-Convênio)		02-85 (28)	909.987,00	81.899,00	828.088,00		
	Salário mensal ou média últ. 6 meses		03-85 (19)	733.163,00	65.985,00	667.178,00		
	Alteração Salarial							
2	N.o de Semanas							
	Período							
	Atestado (INAMPS-Empresa-Convênio)							
	Salário mensal ou média últ. 6 meses							
	Alteração Salarial							
3	N.o de Semanas							
	Período							
	Atestado (INAMPS-Empresa-Convênio)							
	Salário mensal ou média últ. 6 meses							
	Alteração Salarial							

CODEMAT ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Financeira

A PARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS
01.01.86	3.903.984		

NOME: TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA SILVA
PROFISSÃO:
CARGO: AGENTE ADM.
EXERCÍCIO: 1.986
LOTAÇÃO: SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA ADMISSÃO: 01/08/83
CLASSE:
NÍVEL: 16

GRUPO Nº 1378
DEP.
MATRÍCULA Nº

N. DEP. ECON. IMP. RENDA Cr$
N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA Cr$

ESPECIFICAÇÕES	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
SALÁRIO	3.903.984		3.861,25				4.826,00			4.826,00				
GRATIFICAÇÃO														
REPRESENTAÇÃO														
HORAS EXTRAS														
INSALUBRIDADE														
DIF. SALÁRIO														
DIÁRIAS														
FÉRIAS														
ADICIONAL														
TRANSFERÊNCIA														
SUB-TOTAL														
AJ. CUSTO														
13º SALÁRIO														
SALÁRIO-FAMÍLIA	30.000		40,26											
TOTAL DOS PROVENTOS	3.933.984		3.901,45											
IAPAS	351,359		337,86				434,34			434,34				
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL			128,71											
SEG. BOA VISTA	4.992		4,99				4,99		54,59	109,18				
PENSÃO ALIMENTÍCIA														
SUB-TOTAL														
IMPOSTO DE RENDA	88,741		76,00				156,00			167,90				
ASPEMAT														
ANULAÇÃO DE PROVENTOS														
FASC														
ADIANT. SALARIAL														
A.S. CODEMAT	29.279		28,95				36,19			36,20				
D.B. / A.S.C.				73,50								218,00 + D.Jan/87		
D. NOSSA PRIMAZIA								290,00	164,00					
										647,00				
TOTAL DE DESCONTOS														
LÍQUIDO A RECEBER	3.459.613		3.324,94				4.234,68							

VISTO

CODEMAT ESTADO DE MATO GROSSO

a 06.87 → 14.049,00

FICHA FINANCEIRA

A PARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS
01.02.87	8.107,00		

NOME: TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA E SILVA

PROFISSÃO: CLASSE:

CARGO: AG. ADMINISTRATIVO NÍVEL: 16

EXERCÍCIO: 1987

LOTAÇÃO: SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA ADMISSÃO 01 / 08 / 83

SERV. CÓDIGO 1378

MATRÍCULA Nº

N. DEP. ECON. IMP. RENDA Cr$

N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA Cr$

ESPECIFICAÇÕES	CÓD.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
SALÁRIO		5.791,00	8.107,00	8.107,00	9.728,00	9.728,00	11.674,00								
GRATIFICAÇÃO															
REPRESENTAÇÃO															
HORAS EXTRAS															
INSALUBRIDADE															
DIF. SALÁRIO	05						2.062,34								
DIÁRIAS															
FÉRIAS															
ADICIONAL 6%	09		486,42	486,42	583,68	583,68	700,44								
TRANSFERÊNCIA															
ABONO PEC.															
AJ. CUSTO															
13º SALÁRIO															
SALÁRIO-FAMÍLIA		48,24	48,24												
TOTAL DOS PROVENT.		5.839,24	8641,66												
IAPAS		521,19	773,41												
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL															
SEG. BOA VISTA	50	70,80	70,80	70,80	131,60	131,60	131,60								
CAPEMI CONSIGNAÇÃO															
CAPEMI SEGUROS															
IMPOSTO DE RENDA		197,00	413,00												
ASPEMAT															
ANULAÇÃO DE PROVENT.															
D.B. / A.S.C.		218,00													
ADIANT. SALARIAL															
A.S. CODEMAT		43,43	60,80	60,80	72,96	72,96	87,56								
TOTAL DOS DESCONT.		1.050,42													

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha de Salário Família

EMPRESA CODEMAT Matrícula no I.N.P.S.

ENDERÊÇO CPA/PALACIO PAIAGUAS

Nome do Empregado TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA SILVA N.º do I.N.P.S.

Data da Emissão na Empresa ___/___/___ Data da cessação da relação de emprego ___/___/___

FILHOS MENORES DE 14 ANOS — (Dados extraídos das Certidões)

N.º Ord.	NOME DO FILHO	Data Nascimento	Local Nascimento	Cartório	N.º Reg.	N.º Livro	N.º Folha	Data Entrega da Certidão	Baixa	Visto da Fiscalização I.N.P.S.
01	CHRISTIANE F.DE SOUZA E SILVA	21.12.84	CUIABA/MT	P.A.M.	82.020	65A	20			

Valor de um Salário Família em 01 de 05 de 19 85 Cr$ 16.656,

Alterado em 01 de 11 de 19 85 Cr$ 30.000

Alterado em 01 de 05 de 19 86 Cr$ 40,90

OBSERVAÇÕES:

RECEBÍ OS DOCUMENTOS ACIMA - Data da Rescisão ___/___/19___

(ass.)

Alterado em 01 de 03 de 19 87 Cr$ 60,40

Alterado em ___ de ___ de 19 ___ Cr$ ___

Alterado em ___ de ___ de 19 ___ Cr$ ___

VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS A PAGAR

A partir de ___ de ___ de 19 ___ Cr$ ___

A partir de ___ de ___ de 19 ___ Cr$ ___

A partir de ___ de ___ de 19 ___ Cr$ ___

A partir de ___ de ___ de 19 ___ Cr$ ___

A partir de ___ de ___ de 19 ___ Cr$ ___

A partir de ___ de ___ de 19 ___ Cr$ ___

FICHA FINANCEIRA

CPA

Nome: TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA
Profissão:
Cargo: AG. ADMINISTRATIVO
Exercício: 1.984
Lotação: SEC. DE EDUCAÇÃO Cultura

Data da Admissão: 01.08.83
Classe:
Nível: 13
N. Dep. Econ. Imp. Renda Cr$
N. Dep. Econ. Sal. Família Cr$

Grupo Nº
Dep.
Matrícula Nº

OBSERVAÇÕES DO 2.º SEMESTRE DE 19

	Hora Extra (Sal. Hora)	Gratificação	Venc. Padrão	A partir de
			521.897	01.0284

LÍQUIDO A RECEBER		455 881	455.881	1455-881	894-662		462103	521.897
PROVENTOS GERAIS	Cód.	Jul.	Ago.	Set	Out.	Nov.	Dez.	TOTAIS
Salários		521.897	521.897	521.897	521.897		521.897	
Gratificações								
Representação								
Horas Extras								
Diárias								12/12
Férias					521.897			
Sub-Total								
Salário Família								
Ajuda de Custo								
13º Salário								521.897
TOTAL DOS PROVENTOS		521 897	521 897	521.897	1043794		521.897	
Consignações	Cód.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	TOTAIS
IPEMAT-Cont.	90	46 970	46 970	46.970	93.940		46.970	
IPEMAT-Dif.								
Cont. Sindical								
Seguros		2.496	2.496	2.496	4992		2.496	
SUB-TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA								
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
BEMAT S/A								
Adiantamentos								
F.A.S.C.								
A.A. CODEMAT		4.859	4.859	4.859	9.718		8.328	
ASCPM					17.100		8000	
Imp. Renda Ret. Font		11 691	11 691	11.691	23.382		—	
ASPEMAT								
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES								
ANULAÇÃO PROVENTOS								

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS OU CREDITADOS E RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE
CÉDULA C
MODELO 1

01 N.º DOCUMENTO

02 ANO BASE.

03 FONTE PAGADORA - PESSOA JURIDICA
CARIMBO DO CGC OU REPRESENTAÇÃO TIPOGRAFICA

04 FONTE PAGADORA - PESSOA FÍSICA
N.º CPF / CONTROLE
NOME
ENDEREÇO

05 BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS
NOME Terezinha Ferreira de Souza
N.º CPF / CONTROLE
ENDEREÇO

06 RENDIMENTOS BRUTOS TRIBUTÁVEIS ANUAIS

	VALOR - CR$	IMPOSTO RETIDO NA FONTE - CR$
Salário	5.000.628 ,00	58.455 ,00
13º	521.897 ,00	,00
	,00	,00
	,00	,00
	,00	,00
	,00	,00
	,00	,00
	,00	,00
	,00	,00
TOTAL	5.522.525 ,00	58.455 ,00

07 DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES POR TRIMESTRE

TRIM.	RENDIMENTOS - CR$	IMPOSTO RETIDO NA FONTE - CR$	TRIM.	RENDIMENTOS - CR$	IMPOSTO RETIDO NA FONTE - CR$
1.º	934.623 ,00	,00	3.º	1.565.691 ,00	35.073 ,00
2.º	934.623 ,00	,00	4.º	2.087.588 ,00	23.382 ,00

08 DESCONTOS (DEDUÇÕES E ABATIMENTOS)

	VALOR - CR$
IAPAS	448.094 ,00
SEG	25.536 ,00
AAC	52.393 ,00
cont. sindical	10.385 ,00
	,00
	,00
	,00
	,00
TOTAL	536.408 ,00

09 RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS

	VALOR - CR$
	,00
	,00
	,00
	,00
TOTAL	,00

10 OBSERVAÇÕES:

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES ACIMA

LOCAL / DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF N.º 079/84
GRÁFICA MUTO LTDA. - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - SP - C.G.C. 45.988.581/0001-50 - INSCR. EST. 244.044.877

CODEMAT — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OPA

Ficha Financeira

A PARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS
01/01/85	909.987		
01/03/85	1157626		
01/07/85	2.061.782		

NOME: TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA e SILVA
PROFISSÃO:
CARGO: AG.ADMINISTRATIVO
EXERCÍCIO: 1.985
LOTAÇÃO: SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA ADMISSÃO: 01/08/83
CLASSE:
NÍVEL: 13/16

GRUPO Nº
DEP.
MATRÍCULA Nº

N. DEP. ECON. IMP. RENDA Cr$ 01
N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA Cr$ 01

ESPECIFICAÇÕES	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
SALÁRIO	909.987	904.487	1.157.626	1.157.626	1.157.626	1157626	2.061.782	2.061.782	2.061.782	2.061.782	2.061.782			
GRATIFICAÇÃO														
REPRESENTAÇÃO														
HORAS EXTRAS														
INSALUBRIDADE														
DIF. SALÁRIO														
DIÁRIAS														
FÉRIAS										2.061.782				
ADICIONAL														
TRANSFERÊNCIA														
SUB-TOTAL														
AJ. CUSTO														
13º SALÁRIO														
SALÁRIO-FAMÍLIA		8328	8.328	8.328	16.656	16.656	16656	16.656	16656	33.312	30.000			
TOTAL DOS PROVENTOS	909.987	918.315	1.165.954	1.165.954	1.174.282	1174282	2078438	2.078.438	2078438	4.156.876	2.091.782			
IAPAS	81.899	81.899	104.187	104.187	101.292	101292	185.561	185.560	185560	371.120	180.406			
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL			38.588											
SEG. BOA VISTA	2496	2496	2.496	2.496	2.496	2496	2496	2.496	2496	4992	4992			
PENSÃO ALIMENTÍCIA														
SUB-TOTAL														
IMPOSTO DE RENDA							72.796	72.796	72.796	145.592	73.221			
ASPEMAT														
ANULAÇÃO DE PROVENTOS														
~~FISCO~~ Armazém										618534	—			
ADIANT. SALARIAL														
A.S. CODEMAT	8328	8328	8.328	8.328	16.656	16656	15464	15463	15463	30.926	15.463			
D.B. / A.S.C.														
FAR				97655	127648	136600	—	185.200	303.300	—	304.000			
Drogaria Globo								OK		169.800				
TOTAL DE DESCONTOS														

Grupo Nº

Dep.

Matrícula Nº

Data da Admissão:

Classe:

Nível:

N. Dep. Econ. Imp. Renda Cr$

N. Dep. Econ. Sal. Família Cr$

Nome: TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA

Profissão:

Cargo:

Exército

Lotação:

A partir de	Venc. Padrão	Gratificação	Hora Extra (Sal. Hora

OBSERVAÇÕES DO 1º SEMESTRE DE 19

LÍQUIDO A RECEBER								
PROVENTOS GERAIS	Cód.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	TOTAIS
Salários								
Gratificações								
Representação								
Horas Extras								
Diárias								
Férias								
Sub-Total								
Salário Família								
Ajuda de Custo								
13.º Salário								
TOTAL DOS PROVENTOS								
Consignações	Cód.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	TOTAIS
IPEMAT-Cont.								
IPEMAT-Dif.								
Cont. Sindical								
Seguros								
SUB-TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA								
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	
BEMAT S/A								
Adiantamentos								
F.A.S.C.								
A.A. CODEMAT								
Imp. Renda Ret. Font								
ASPEMAT								
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES								
ANULAÇÃO PROVENTOS								

C O D E M A T

N O M E: Terezinha Ferreira de Souza

RENDIMENTOS BRUTOS		IMPOSTO RETIDO NA FONTE
5.1 - Salário	894350,00	
5.2 - 13º Salário	74530,00	
5.3 - Horas Extras		
5.4 - Gratificação		
5.5 - Prêmio		
5.6 - Representação		
5.7 - Kilometragem		
5.8 - Insalubridade		
T O T A L ..	968.880,00	Cr$

D E D U Ç Õ E S C E D U L A R E	Cr$
6.1 - IPEMAT	86.304,00
6.2 - IMPOSTO SINDICAL	5.248,00
T O T A L	Cr$ 91.552,00

ABATIMENTO DA RENDA BRUTA	Cr$
7.1 - Pensão Alimentícia	
7.2 - Seguro	5.120,00
7.3 - Associação Atlética CODEMAT	9.629,00
7.4 - A S P E M A T	
T O T A L	Cr$ 14.749,00

RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS	Cr$
8.1 - Diárias	
8.2 - Ajuda de Custo	
8.3 - Salário Família	
T O T A L	Cr$

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	DATA 137/87
PARA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Nº DA C.I. 13.07.87
ASSUNTO	

Através da presente, informamos a V.Sa., que a Srª.,Terezinha Ferreira de S.eSilva encontra-se no 4º(quarto) mês de Gestação.

Outrossim, esclarecemos que a mesma é servidora desta Companhia à disposição da Secretaria de Educação e Cultura, motivo pelo qual estamos solicitando orientação com relação ao assunto.

VISTO

Nilson de Arruda Pinto
Ch. da Divisão de Administração Geral
— CODEMAT —

Atenciosamente

Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
— CODEMAT —

ENVIADO POR	DESTINADO A	RECEBIDA EM
TABAJARA PEREIRA MACIEL	NILSON DE ARRUDA PINTO	

ESQUEMA BÁSICO DE VACINAÇÃO NO PRIMEIRO ANO DE VIDA

VACINA	PROTEÇÃO CONTRA	IDADE: Iniciar a partir de	Nº DE DOSES	INTERVALO ENTRE AS DOSES
Antipólio Oral	Poliomielite (Paralisia Infantil)	2 meses	3	2 meses
Tríplice (DPT)	Difteria Coqueluche Tétano	2 meses	3	2 meses
Anti–Sarampo	Sarampo	9 meses	1	–
B.C.G.	Tuberculose	ao nascer	1	–

OBS: 1. É necessário que sejam aplicadas todas as doses recomendadas.
2. Aplicar uma dose de reforço de vacinas Antipólio e Tríplice, um ano após a terceira dose.

Documento válido em todo o Território Nacional como comprovante de vacinação. Não pode ser retido. (Lei nº 6.259, de 30/10/75).

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES

CADERNETA DE VACINAÇÕES

NOME: Cristiane F. da S. Silva

DATA DO NASCIMENTO: 21/12/84

NOME DOS PAIS: Pedro Romão da Silva
Terezinha Ferreira da Silva

ENDEREÇO: Morada do ouro

GRUPO BRADESCO DE SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

CIA VG	CIA APC
MUNDIAL SEGURADORA S/A C.G.C.: 33.498.411	C.G.C.:

NÚMERO DO CERTIFICADO	APÓLICE VG	APÓLICE APC	SUBFATURA	LOCAL	DATA INÍCIO
000041-8	001952	000000	001	000	01/10/86

ESTIPULANTE	C. G. C.
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST MATO GROSSO	

SEGURADO	MATRÍCULA	DATA NASCIMENTO
TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	0000000000	15/10/54

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO	ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS	
MORTE	MORTE	INV. PERMAN. ATÉ
********100.000,00	**************0,00	**************0,00

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS		
A. M. D. S.	D.H. - ATÉ 180 DIAS	D.I.T. - ATÉ 360 DIAS
**************0,00	**************0,00	**************0,00

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE A DATA DO ÓBITO.

CPD-F 035/C

*** SUC: 159 ***

CÓD. MAT. 12305-6

GRUPO BRADESCO DE SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

CIA VG	CIA APC
C.G.C.:	MUNDIAL SEGURADORA S/A C.G.C.: 33.498.411

NÚMERO DO CERTIFICADO	APÓLICE VG	APÓLICE APC	SUBFATURA	LOCAL	DATA INÍCIO
002317-5	000000	000159	001	000	01/10/88

ESTIPULANTE	C. G. C.
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS	03474053/0001-32

SEGURADO	MATRÍCULA	DATA NASCIMENTO
TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	0000000000	15/10/46

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO	ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS	
MORTE	MORTE	INV. PERMAN. ATÉ
**********0,00	*********200.000,00	*********200.000,00

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

A. M. D. S.	D.H. - ATÉ 180 DIAS	D.I.T. - ATÉ 360 DIAS
**********0,00	**********0,00	**********0,00

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO A SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE A DATA DO ÓBITO.

*** SUC: 159 ***

GRUPO BRADESCO DE SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO.

CIA VG	CIA APC
BOAVISTA SEG. VIDA E ACIDEN C.G.C.: 33.498.411	C.G.C.:

NÚMERO DO CERTIFICADO	APÓLICE VG	APÓLICE APC	SUBFATURA	LOCAL	DATA INÍCIO
000041-8	001952	000000	001	000	01/01/85

ESTIPULANTE	C. G. C.
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST MATO GROSSO	

SEGURADO	MATRÍCULA	DATA NASCIMENTO
TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	0000000000	15/10/54

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO	ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS	
MORTE	MORTE	INV. PERMAN. ATÉ
******5.500.000,00	*************0,00	*************0,00

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

A. M. D. S.	D.H. - ATÉ 180 DIAS	D.I.T. - ATÉ 360 DIAS
*************0,00	*************0,00	*************0,00

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO A SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE A DATA DO ÓBITO.



GRUPO BRADESCO DE SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO.

CIA VG	CIA APC
C.G.C.:	BOAVISTA SEG. VIDA E ACIDEN C.G.C.: 33.498.411

NÚMERO DO CERTIFICADO	APÓLICE VG	APÓLICE APC	SUBFATURA	LOCAL	DATA INÍCIO
002317-5	000000	000159	001	000	01/01/85

ESTIPULANTE	C. G. C.
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS	03474053/0001-32

SEGURADO	MATRÍCULA	DATA NASCIMENTO
TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	0000000000	15/10/46

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO	ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS	
MORTE	MORTE	INV. PERMAN. ATÉ
*************0,00	******5.500.000,00	******5.500.000,00

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

A. M. D. S.	D.H. - ATÉ 180 DIAS	D.I.T. - ATÉ 360 DIAS
*************0,00	**************0,00	*************0,00

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE A DATA DO ÓBITO.



GRUPO ATLÂNTICA-BOAVISTA SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO.

CIA VG	CIA APC
C.G.C.:	BOAVISTA SEG. VIDA E ACIDEN C.G.C.: 33.498.411

NÚMERO DO CERTIFICADO	APÓLICE VG	APÓLICE APC	SUBFATURA	LOCAL	DATA INÍCIO
002317-5	000000	000159	001	000	01/11/83

ESTIPULANTE	C. G. C.
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS	03474053/0001-32

SEGURADO	MATRÍCULA	DATA NASCIMENTO
TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	0000000000	15/10/46

CONTINUAÇ

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO	ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO				
MORTE	MORTE	INV. PERMAN. - ATÉ	A.M.D.S.	D.H. - ATÉ 180 DIAS	D.I.T. - ATÉ 360 DIAS
**********	**2.000.000	**2.000.000	*********	*********	*******

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.

GRUPO
ATLÂNTICA-BOAVISTA SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO.

CIA VG	CIA APC
BOAVISTA SEG. VIDA E ACIDEN C.G.C.: 33.498.411	C.G.C.:

NÚMERO DO CERTIFICADO	APÓLICE VG	APÓLICE APC	SUBFATURA	LOCAL	DATA INÍCIO
000041-8	001952	000000	001	000	01/11/83

ESTIPULANTE	C. G. C.
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST MATO GROSSO	

SEGURADO	MATRÍCULA	DATA NASCIMENTO
TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	0000000000	15/10/54

CONTINUAÇÃO

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO	ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO				
MORTE	MORTE	INV. PERMAN. - ATÉ	A.M.D.S.	D.H. - ATÉ 180 DIAS	D.I.T. - ATÉ 360 DIAS
**2.000.000	**********	**********	**********	**********	*******

B E N E F I C I Á R I O S

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.

FICHA DE CONTROLE DE FÉRIAS

NOME: TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA e Silva

DATA ADM. 01.08.83 | CARGO: AG. ADMINISTRATIVO | LOTAÇÃO: SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MÊS DE GOZO

PERIODO AQUISITIVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	PERIODO DE GOZO	CIENTE
01.08.83 a 01.08.84											[redacted]														12.11.84 a 11.12.84	[redacted]
01.08.84 a 01.8,85												X													02.12.85 a 01.01.86	
01.08.85/86												/86													01.12 a 30.12.86	
86/87												X	87													

[redacted]OZADAS ☐ [redacted]ÃO GOZADAS Visto: [redacted]

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

ATESTO que a segurada Terezinha Ferreira de Souza, portadora da Carteira Profissional nº 97252, Série 61ª, deverá afastar-se do trabalho por um periodo de Doze semanas, a partir de 26/12/84, de conformidade com o que dispõem o parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº 75.207/75.

Cuiabá, 26/12/84

Hospital - PAM

Local - Data

Ass. do Médico - N.o CRM

Dr. MUNIR BUCAIR
CRMMT 829 - CPF 048388231-34

SAM — 64

ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE

CÉDULA DE IDENTIDADE

CURITIBA



POLEGAR DIREITO



Benedicta F. de Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 007.22

NOME TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO João Climaco de Souza
Benedita Ferreira de Souza

N.S.Livramento-MT. 15-Outubro-1946
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO
ESTADO DE MATO GROSSO

23121

CARTEIRA DE SAÚDE

Reg.



Nome Terezinha F. de Souza

Natural MT.

Filiação João C. de Souza

e Benedita F. de Souza

Data de Nasc. 15 / 10 / 46

U.S. Cuiabá

Dr. João Bernardo C. da Costa

CRM - MÉDICO SUSMAT

Examinado em 04/08/83 Válido até 04/08/84 Dr. João Bernardo C. da Costa CRM - MÉDICO HUSM/AT	Examinado em ____/____/____ Válido até ____/____/____ MÉDICO
Examinado em ____/____/____ Válido até ____/____/____ MÉDICO	Examinado em ____/____ ____ Válido até ____/____/____ MÉDICO

O portador desta carteira, foi considerado apto sob o ponto de vista médico, para o exercício da ocupação declarada, não tendo sido verificada nenhuma doença infecto-contagiosa e foi vacinado contra varíola.

A Autoridade Sanitária em suas visitas, poderá exigir a apresentação desta Carteira, a qual deverá permanecer no estabelecimento

Esta Carteira deverá ser revalidada, anualmente no maximo até 10 dias após o vencimento da data de revalidade da mesma.